

LICITAÇÃO Nº 038/2024

(Antiga licitação 002/24 submetida à Consulta Pública n. 01/24)

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ABERTURA, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E LOCAL				
Data e hora de abertura: 27/09/2024 a partir das 09h31 min	Recepção dos envelopes e credenciamento: A partir das 09h00 até as 09h30 do dia da abertura.	Local: Sala de Licitações da CET, situada na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - térreo, Centro, São Paulo/SP.	Modo de Disputa: Fechado	Fundamentação: Lei 13.303/16 <u>Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP</u>
VALOR ESTIMADO DATA BASE março/2024				
R\$128.820.732,63 para 60 (sessenta) meses				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS				
MENOR PREÇO TOTAL				
ENVELOPE 1 - PROPOSTA				
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA	REGISTRO DE PREÇO	Publicidade do Edital	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	No mínimo 15 (quinze) dias úteis	
Análise e Classificação final das propostas				
As propostas serão analisadas de acordo com o disposto nos itens 9 e 11 do Edital.				
O julgamento das propostas das licitantes será publicado no D.O.C. com a comunicação da data da sessão pública para a continuidade do procedimento e a consequente abertura do Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.				
Não serão aceitos valores totais e/ou unitários acima do estimado e informado no Anexo V				
Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação				
Até o dia 20/09/2024 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br				

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ÍNDICE

- 1. DO PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**
- 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA COMUNICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**
- 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA**
- 10. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
- 13. DA FASE RECURSAL**
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 17. DOS PRAZOS**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 20. DAS PENALIDADES**
- 21. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência*

- A – Descrição Técnica dos PMVs
- B – Instalações Elétricas
- C – Croquis de Localização PMVs
- D – Relatório Fotográfico
- E – Descritivo Técnico dos Pórticos e Infraestrutura Civil
- F – Software
- G – Cronograma de Implantação
- H – Lista de Requisitos Funcionais em Conformidade com a Norma NTCIP 1203 V03.04.
- I – Termo de Compromisso de Manter Base Operacional no Município de São Paulo

***Os anexos do Termo de Referência estão disponíveis no link:**

<https://skybox.emailnuvem.com.br/index.php/s/zaHJDbWaDBeWCAZ>

ANEXO II - Termo de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO V - Proposta e Orçamento Estimado

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII - Declaração Sobre Trabalho de Menores

ANEXO IX - Declaração Sobre Tributos Municipais

ANEXO X - Termo de Compromisso de Manter Base Operacional no Município de São Paulo

ANEXO XI - Modelo de Fiança Bancária

ANEXO XII - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XIII - Matriz de Risco

ANEXO XIV - Modelo de Planilha de Composição de Custos

ANEXO XV - Declaração de Compromisso da contratação futura do responsável técnico pelos serviços.

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação com critério de julgamento **Menor valor global**, no regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, com a Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste instrumento e respectivos Anexos.

EXPEDIENTE Nº	0514/23
LICITAÇÃO	Nº 038/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor global
MODO DE DISPUTA:	Fechado
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
ABERTURA	A partir da 10h30 do dia 27 de setembro de 2024 .
RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO	A partir das 09h00min até as 10h30 do dia da abertura
LOCAL	Sala na sala de licitações da CET , situada na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Térreo, Centro, São Paulo/SP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos **A, B, C, D, E, F, G, H e I**.

2.2. A licitação será processada em Lote Único.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atenderem às exigências deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.1.1. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

3.1.2. As Licitantes na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderão participar dentro das condições determinadas na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 56.475/15.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, como condição de participação.

III - Serão consideradas Microempresas e Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

IV - Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos.

3.3 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

3.3.1. Conforme artigos 18 e 19 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da **CET**, estará impedida de participar da licitação ou de ser **CONTRATADA** pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**.

II - Suspensa pela **CET**.

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da CET, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CET;

b) Empregado da CET cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a CET esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET há menos de 06 (seis) meses.

3.3.2. Estão impedidas de participar, ainda, as empresas:

a) Cooperativas de mão de obra, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091/11.

b) Sob processo de falência.

3.3.4. A participação na presente licitação implica para a Licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - QUANDO SE TRATAR DE CONSÓRCIO

3.4.1. Será permitida a participação em consórcios formados por até 03 (três) empresas.

3.4.2. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.2.1. Indicar a empresa líder do consórcio para qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar as demais empresas integrantes do respectivo consórcio nesta licitação e no futuro contrato; receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a CET, respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.2. Regularizar a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CET, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.4.2.3. Estabelecer o prazo de duração do consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias úteis, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;

3.4.2.4. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação, quanto durante a execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

3.4.2.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 52 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

3.4.2.7. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;

3.4.2.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a CET;

3.4.2.9. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes de assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado, oportunamente, com a respectiva certidão.

3.4.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

3.4.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.4.5. A desclassificação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática desclassificação do respectivo consórcio nesta licitação.

3.4.6. A capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio, para atender às exigências deste Edital, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:

a) Técnica - Os integrantes deverão comprovar a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que serão consideradas, conjuntamente, as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução do objeto desta licitação;

a.1) Técnica – O item 8.4.1.3. poderá ser atendido por qualquer uma das empresas consorciadas isoladamente.

b) Econômico-Financeira - Cada empresa consorciada deverá comprovar ter Patrimônio Líquido na proporção da sua participação no consórcio.

3.4.7. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas.

3.4.8. Todas as Declarações apresentadas nesta licitação deverão estar assinadas pelo representante do Consórcio.

3.4.9. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou, ainda, de concorrer isoladamente nesta licitação.

3.4.10. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.4.2.

3.5. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, será aferida a inexistência de restrição para licitar/contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.5.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
3.5.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
3.5.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
3.5.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sica
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos seguintes sites: www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br e www.cetsp.com.br.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da licitação, preferencialmente pelo e-mail: cpl1@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 17h00.

5.1.1. Eventuais impugnações ao presente Instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão e protocoladas no endereço anteriormente citado.

5.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da

licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar, **de forma presencial**, de todos os atos deste certame, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, formalizar a representação da empresa, em número máximo de 02 (dois) por empresa, com a(s) respectiva(s) qualificação(ões), menção de que lhe são conferidos amplos poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II - Termo de Credenciamento acompanhado do respectivo ato de constituição jurídica vigente **ou** Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio.

6.1.1. Caso a representação da empresa seja realizada pelos próprios representantes legais (sócios), bastará a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por Instrumento público de procuração ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. No caso de Instrumento particular de procuração, esse deverá ser acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto e no caso de S/A, documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. O credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação do Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, desde conste o pretenso credenciado como representante para executar os respectivos atos.

6.1.4. Independente da forma do credenciamento, o representante deverá apresentar também cópia simples do documento de identificação com foto, acompanhado do original para conferência.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA COMUNICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

7.1. Conjuntamente a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos invólucros lacrados, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas participantes, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 038/24
EXPEDIENTE Nº 0514/23
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/24
EXPEDIENTE Nº 0514/23
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

7.2. Externamente aos envelopes, assim como os documentos de credenciamento, deverão ser apresentados:

7.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo III**.

7.2.2. Caso haja a pretensão de fruição dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos que comprovem sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo:**

7.2.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** e **declaração**, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

7.2.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.2.2.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

8.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, que elegeu a última diretoria, devidamente registrada.

8.1.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que será analisado conforme segue:

8.2.1.1. Índice de **Liquidez Corrente (LC)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.1.2. Índice de **Liquidez Geral (LG)** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.2.1.3. Índice de **Solvência Geral (SG)** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.2.3. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

8.2.4. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

8.2.5. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, (art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº.2003, de 18 de janeiro de 2021);
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Recibo de entrega da ECD, emitido pelo Sped, (§ 1º decreto nº 8.683, de 25.02.2016)

8.2.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

8.2.7. Análise do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício social para a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor da proposta final após a fase de lances.

8.2.8. Certidão negativa de pedido de falência, em se tratando de sociedades empresárias, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da empresa.

8.2.8.1. No caso de sociedade simples a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.8.1.1. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

8.3.3.1.Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

8.3.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

8.3.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo,** relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme Anexo IX.**

8.3.3.1.3. Na hipótese da empresa licitante, estar cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo,** relativamente aos Tributos Mobiliários.

8.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

8.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

8.3.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo VII.

8.3.8. Declaração de pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VIII.

8.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista das empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.10. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

8.3.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CET, membro da comissão de licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.3.12. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

8.3.13. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Em nome da Licitante:

8.4.1.1. Certidão atualizada da pessoa jurídica da licitante, comprovando o registro ou a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado** emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

8.4.1.2.1. Entende-se como pertinente e compatível serviço anterior em recuperação ou manutenção de PMV no montante de, **no mínimo, 40 (quarenta) PMVs (50% do total do efetivo)**.

8.4.1.2.2. Para se alcançar o quantitativo exigido, será contabilizado o somatório dos atestados apresentados desde que dentro do mesmo período de 24 meses.

8.4.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos envelopes, um engenheiro eletricista, um engenheiro mecânico e um engenheiro civil, como responsáveis técnicos pelos serviços através dos seguintes documentos:

- a) Registro em Carteira de Trabalho, por meio da sua via original ou de cópia autenticada, acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, para ser entregue na **CET**;
- b) Na demonstração de que o funcionário integra o quadro do Contrato Social da Empresa, pela apresentação de uma cópia autenticada do mesmo;
- c) Na apresentação de uma cópia autenticada do Contrato particular de Prestação de Serviço ou Contrato de associado, firmado pela licitante com o funcionário.

8.4.1.3.1. Na hipótese da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, **não possuir em seu quadro técnico**, um engenheiro eletricista, um engenheiro mecânico e um engenheiro civil, como Responsáveis Técnicos pelos serviços, deverá apresentar a Declaração de Compromisso de contratação futura dos respectivos profissionais como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme **Anexo XV - Declaração de Compromisso da contratação futura do responsável técnico pelos serviços**.

8.4.2. Apresentar em nome do Responsável Técnico (mesmo no caso do item 8.4.1.3.1):

8.4.2.1. Apresentar, Certidão de Registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

8.4.2.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico emitidas pelo CREA, por meio de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou recuperação de PMVs.

8.4.3.5. Declaração de Compromisso de manter, obrigatoriamente, uma BASE OPERACIONAL no Município de São Paulo, quando se tratar de empresa com sede em outra unidade da Federação conforme **Anexo X - Termo de Compromisso de Manter Base Operacional no Município de São Paulo**

8.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

8.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

8.7. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por membro da Comissão de Licitações.

8.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.10. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, com o nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal, conforme modelo de Proposta - **Anexo V**, devendo ainda conter:

9.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura.

9.1.2. Preços unitários e global, com duas casas decimais.

9.1.2.1. O preço deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços e fornecimento dos materiais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

9.1.2.2. O preço proposto deverá considerar a Matriz de Risco prevista no Anexo XIII.

9.2. Deverá ser apresentado no Envelope – “Proposta”, a Proposta conforme modelo previsto no Anexo V e o Cronograma físico-financeiro (Anexo XII).

9.2.1. Na hipótese de inexecuibilidade de valor global e/ou unitário, nos termos do item 11.5, deverá ser apresentada também a planilha de composição dos preços unitários respectivos conforme Anexo XIV - Modelo de Planilha de Composição de Custos, acompanhada da Convenção Coletiva de Trabalho e planilha demonstrativa de encargos sociais e BDI.

9.2.1.1. São preços unitários o valor da Revitalização de cada PMV e o valor da manutenção/mês de cada PMV.

9.2.1.2. As planilhas de composição de custo deverão ser apresentadas, além da via impressa, também em planilha eletrônica editável grava em mídia de CD.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. Somente poderão se manifestar nas sessões públicas, os representantes legalmente constituídos que apresentarem os documentos previsto no subitem 6. deste Edital.

10.2. No dia, hora e local indicados no Preâmbulo, os interessados entregarão seus envelopes, iniciando-se, a seguir, a sessão pública de abertura dos **Envelopes 1 - Proposta**.

10.2.1. Abertos os Envelopes 1 – Proposta, será franqueada a vista por rubrica em todos os documentos pelos representantes dos licitantes presentes, caso querendo.

10.2.1.1 Caso haja o pleito de fruição dos benefícios concedidos pela LC123/06, as propostas serão classificadas provisoriamente durante a sessão pública para a promoção do desempate ficto, conforme prevê item 11.6 do edital.

10.2.1.2. Havendo propostas classificadas em 1º lugar com preços unitários acima do valor referencial, haverá a negociação dos respectivos itens. Permanecendo a situação prevista no item 11.3, “d”, a proposta será desclassificada.

10.2.2 Após a negociação ou desempate ficto, as propostas serão ordenadas do menor ao maior valor, o que consistirá na classificação provisória, suspendendo-se a sessão para análise.

10.2.3. As propostas serão analisadas de acordo com o disposto nos itens 9 e 11 deste Edital e será procedida a classificação final das propostas.

10.3. O julgamento provisório das propostas das licitantes será publicado no sítio eletrônico da CET, com a comunicação da data da sessão pública para a continuidade do procedimento e a consequente abertura do **Envelope 2 - Documentos de habilitação** das licitantes provisoriamente classificadas.

10.3.1. Aberto(s) o(s) **Envelope(s) 2 – Habilitação**, será franqueada a vista por rubrica em todos os documentos pelos representantes dos licitantes presentes caso querendo, após a sessão será suspensão para análise.

10.3.2. A análise para a habilitação dos participantes será baseada na apresentação dos documentos solicitados, levando-se em conta se os mesmos atendem e são compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.3.3. Serão inabilitadas as Licitantes que apresentarem qualquer documento exigido neste Edital contaminado por borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e omissões, que afetem ou comprometam o seu conteúdo e que não possa ser saneado mediante diligência.

10.3.4. Após o julgamento da habilitação das licitantes, será dada publicidade legal e a consequente abertura do período recursal.

10.4. Serão sumariamente desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos envelopes.

10.5. Iniciada a abertura das propostas, não mais caberá a desistência da Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.6. Fluido em branco o período recursal ou, em havendo recurso administrativo, após decisão a respeito, será dada a publicidade para prosseguimento do procedimento com o envio do expediente a Autoridade Competente para homologação, adjudicação, anulação ou revogação.

10.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão observando-se a vantajosidade à Administração.

10.8. Encerrada a licitação com a respectiva anulação, revogação ou homologação/contratação, a CET/GSP publicará comunicado convocando as empresas a retirarem os envelopes não abertos. Após o período de 15 (quinze) dias úteis da publicação no D.O.C., os envelopes serão destruídos.

10.9. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das Propostas ou da Documentação para Habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na desclassificação de suas Propostas ou na inabilitação da Licitante.

10.10. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, solicitar maiores esclarecimentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital.

10.11. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato e das demais cominações legais.

10.12. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes ou outros que presenciarem a sessão pública.

10.13. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença das participantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

10.14. As sessões poderão ser suspensas para análises necessárias e reagendadas para abertura no 5º (quinto) dia útil contado da data da publicação do comunicado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pela Comissão de Licitação, cuja Ata será publicada no sítio eletrônico da CET.

11.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentem valores unitários e/ou globais superiores ao previsto para a contratação;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CET**;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

g) não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

h) contenham emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem equivocado ou viciado o seu conteúdo.

11.4. Havendo duas ou mais propostas classificadas em 1º lugar, a ordem de classificação das propostas empatadas será definida conforme os critérios fixados no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CET**.

11.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais ou unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do **valor do orçamento estimado pela CET**.

11.5.1. Os preços globais nessa condição deverão ter sua exequibilidade demonstrada pelo proponente não sendo admitidos proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15.

11.6.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte será verificado se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

11.6.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, informará se pretende usufruir do benefício e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

11.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte pretenda usufruir do benefício será concedido o prazo de 24 horas para a apresentação de nova proposta, sob pena de preclusão.

11.6.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 11.6.1. Na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da Licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no site da **CET**.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal será única e abrangerá as decisões do julgamento da proposta e da habilitação.

13.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do julgamento da habilitação no sítio eletrônico da CET.

13.3. Interposto recurso, será publicado comunicado no sítio eletrônico da CET. aos recorrentes com a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazão. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitações apreciá-lo-á, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e remetendo para deliberação da autoridade superior.

13.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e protocolados no setor de protocolo da CET, situado na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 1º andar Centro, das 9h00 às 17h00.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Em não havendo a interposição ou dirimidos o recurso administrativo, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, observado os procedimentos da licitação definidos no item 10.

14.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto no item 9.1.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, as propostas serão passíveis de validação mediante anuência expressa da licitante.

14.4. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos do Contrato, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato.

15.2. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.3. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.3.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.3.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.3.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na

ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5. Decorrido o prazo de validade da Proposta, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes vencedoras liberadas dos compromissos assumidos.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, a Licitante deverá providenciar a renovação e **apresentá-los no ato da assinatura do Contrato, além da** Prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

17.2. Os prazos para execução dos serviços estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo VI - Minuta do Contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A garantia de execução contratual, está prevista no Anexo VI - Minuta do Contrato.

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

19.2.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

19.2.2. A não apresentação da garantia, prevista no subitem **19.2**, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.2.3. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no Anexo XI do Edital.

19.2.4. A pedido da licitante o prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e aceite da **CET**.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.1.1.1. A aplicação da sanção descrita deste subitem importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

20.1.1.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

20.1.4. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

20.1.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento contratual preverá, a incidência de penalidade específica.

20.1.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.1.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.1.6.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CET**.

20.1.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

20.1.6.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CET** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.1.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.2. As multas previstas no item 20 serão estabelecidas a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.2. Todos os empregados envolvidos na prestação de serviços do objeto do Contrato, sejam operacionais ou administrativos, deverão ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, não sendo permitida a contratação de pessoas na condição de Pessoa Jurídica.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 39, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, podendo o mesmo ser consultado em nosso site, através do seguinte endereço: <http://www.CETsp.com.br/media/838290/regulamentointernodelicitacoescontratoseconvenios.pdf>

22.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.4. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação publicada no D.O.C. em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

22.10. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11. As normas desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo

São Paulo, de de 2024.

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Supervisora do Depto. e Aquisições
De Bens e Serviços Especializados

ALINE PATACHI
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. Prestação de serviços de modernização e ampliação dos sistemas de PMVs – Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos; rotina de inspeção, limpeza e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, partes e conjuntos montados para itens de campo e salas de operação e gestão; comunicação entre PMVs e salas de operação e gestão; e fornecimento e atualização de software dedicado de gestão das atividades integradas em tempo real com registro digital das rotinas de manutenção e operação; remanejamentos, modernização de 80 (oitenta) equipamentos e possibilidade de implantação de 10 (dez) novos equipamentos, com uso de tecnologias vigentes, sendo os remanejamentos e implantações em locais pré-indicados pela CET.

1.2. Toda a parte de monitoramento e envio de mensagens dos painéis de mensagens variáveis ficará a cargo da Central de Controle Operacional da CET, localizada na Rua Bela Cintra, nº 385, São Paulo – SP, cabendo à contratada dispor de tecnologias de hardware, software e comunicação que permitam a transmissão da informação e gestão dos dados na Central, bem como nos DCSs (Departamentos de Controle de Semáforos).

1.3. A contratação prevê o fornecimento de 90 (noventa) equipamentos, sendo que o montante de 25% (vinte cinco por cento) deles poderá ser remanejado do parque já existente hoje, que é de 80 (oitenta) equipamentos, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, para atender sua necessidade e a contratada deverá implantar outros 10 (dez) novos (caso exista a demanda), dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, além de revitalizar os 80 (oitenta) equipamentos existentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-, como órgão gestor de trânsito, está inserida em um contexto em que a necessidade de interagir com os usuários das vias do Município de São Paulo se faz cada vez mais premente. Dessa forma, em conjunto com a Prefeitura do Município, vem, ao longo dos anos, desenvolvendo maneiras de melhorar essa comunicação através da automação e disponibilização de informações em tempo real, de maneira que as mensagens alcancem os usuários de forma ágil e ampla.

Visando sempre a melhoria da fluidez no trânsito e o bem-estar de seus usuários, uma vez que, prover condições de mobilidade com segurança no trânsito é fundamental, a companhia utiliza várias maneiras para que isso seja possível. Dentre elas, está a utilização de PMVs – Painéis de Mensagens Variáveis, nos quais são veiculadas mensagens de texto e/ou pictogramas enviados

remotamente, com o objetivo de manter os motoristas informados sobre as condições do fluxo em determinados locais.

Nos últimos anos, com a calamidade pública que se instaurou no mundo devido à pandemia de COVID-19, a companhia continuou atuando e utilizando dessa ferramenta na divulgação de mensagens relevantes para o cidadão, com teor educativo e até mesmo informativo.

Para que essa comunicação ocorra, atualmente contamos com a utilização de painéis que atendem as normas ANTT/DNIT, NEMA TS4 e DIN EN 12966:2015-03 e contam com suporte ao Protocolo NTCIP de comunicação, que utiliza o **protocolo aberto** como base, uma vez que possibilita a conectividade, a interoperabilidade, facilidade de substituição, redução de custos, disponibilização das informações para os usuários através de aplicativo móvel e site de Internet, além de maior concorrência. Estão equipados com tecnologia LED ultra brilhante, o que garante boa visibilidade durante o dia e noite, sendo essencial para informar os motoristas em qualquer hora do dia.

A comunicação e transmissão de informações na operação do trânsito é de fundamental importância para que as atividades operacionais sejam ágeis e precisas. Com o avanço das tecnologias e o crescimento da malha viária, existe a necessidade de ampliação e melhoria dessas ferramentas, uma vez que alguns dos equipamentos que estão ativos hoje foram implantados no início dos anos 2000. Além do que, é fundamental a modernização e ampliação de todo o parque de PMVs, para que a CET mantenha a excelência no atendimento à cidade de São Paulo.

Atualmente, os PMVs são uma forma de comunicação estratégica, uma vez que estão dispostos no sistema viário em locais de grande fluxo e atingem uma grande quantidade de usuários, levando a informação em tempo real, facilitando aos mesmos tomadas de decisão que possibilitem desviar a rota e melhorar o deslocamento, além de receberem informações relevantes que podem levar a uma mudança de atitude e salvar vidas.

Com o crescimento cada vez mais rápido da cidade e de novas obras que possibilitem o escoamento das vias, temos um cenário em que alguns dos equipamentos em uso atualmente acabaram por ficar em locais em que sua visibilidade ficou prejudicada, demandando um realocamento.

Mesmo diante da ciência da crise econômico-financeira que afetou todo o país, incluindo-se a cidade de São Paulo, devido à pandemia de COVID-19, a utilização dos painéis de mensagens variáveis cumpriram, durante todo o período pandêmico, com o papel de deixar a população informada sobre diversos aspectos e em tempo real.

Em virtude do exposto, apresentamos a necessidade da contratação de uma empresa apta a realizar novas implantações, para que haja uma modernização dos equipamentos que estão em operação atualmente, remanejamentos de alguns equipamentos que se encontram em locais inadequados e manutenções preventivas e/ou corretivas, além de cumprir com o protocolo NTCIP.

O principal objetivo é que tenhamos um parque de PMVs modernizado, com melhora na qualidade visual e também na qualidade da informação por eles veiculadas, atendendo às necessidades dos usuários e correspondendo ao que exige o CTB – Código de Trânsito Brasileiro -, que diz: *“Os sinais de trânsito transmitidos pelo painel fixo devem obedecer aos critérios de cor, forma, dimensões e uso estabelecidos no CTB e nas resoluções CONTRAN...”*

3. ESCOPO:

3.1. Serviços de Avaliação e Revitalização dos PMVs.

A contratada deverá realizar, nos primeiros 3 (três) meses, uma avaliação de todo o conjunto de PMVs objeto deste contrato de manutenção, através da documentação disponível na CET e de visitas *in loco* para complementação de informações, fornecendo ao final, as-built técnico, disponível para acesso no software de gestão, bem como os serviços de manutenção necessários para revitalização do sistema, colocando-o em pleno funcionamento.

3.1.1. Caso se verifique a impossibilidade de visualização de algum dos PMVs pelos usuários da via, devido a interferências (árvores, postes de iluminação, etc.), a CONTRATADA deverá tomar as ações para solução e perfeita visualização do mesmo, realizando o remanejamento de acordo com a orientação da CET.

3.1.2. Durante esse período de revitalização, caso a CONTRATADA entenda que algum PMV deva ser substituído, esta substituição deverá ocorrer após anuência da CET, com todos os custos da substituição arcados pela CONTRATADA, bem como os que a CET solicitar que sejam trocados deverão ser substituídos por equipamentos mais modernos, podendo a troca ser realizada no período de 12 (doze) meses.

3.2. Serviços de Manutenção dos PMVs:

Os serviços de limpeza, inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva serão realizados periodicamente, de forma a garantir a visibilidade adequada dos Painéis de Mensagem Variáveis.

4. ESCOPO DETALHADO DA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1. A prestação de serviços de execução de manutenção e operação assistida dos PMVs - Painéis de Mensagens Variáveis - inclui todos os equipamentos componentes dos conjuntos montados e infraestruturas executadas já existentes, dos equipamentos que serão implantados, ligados e testados nos locais indicados na Tabela 1 abaixo, nas vias do Município de São Paulo.

Tabela 1: Localização dos PMVs:

PAINEL	NOME	LOCALIDADE	GET	DET	MODELO
1	ANHANGABAU AER/ST INT	TÚNEL PAPA JOAO PAULO II (ANHANGABAU) (AER / SAN) EMBOQUE DO TÚNEL	CN	CN3	INTERNO
2	ANHANGABAU ST/AER INT	TÚNEL PAPA JOAO PAULO II (ANHANGABAU) (SANT /AER) EMBOQUE DO TÚNEL	CN	CN3	INTERNO
3	ANHEMBI	MARGINAL TIETE (AS/CB), CANTEIRO ENTRE CENTRAL/LOCAL x PRÓX. PTE ORESTES QUÉRCIA	MB	TT	5600
4	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE	PAINEL FIXO AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE (IB/MG), CANTEIRO x 30 m ANTES DO EMBOQUE DO TÚNEL TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SO	SO1	EXTERNO
5	ARICANDUVA	MARGINAL TIETE (AS/CB), PISTA LOCAL, À ESQ. x APÓS PTE ARICANDUVA (PRÓX. R. FRANCISCO FANGANIELO)	MB	TT	4600
6	ARMÊNIA	AV. BANDEIRANTES (IMG/MG), BIFURCAÇÃO EXP/LOCAL x APÓS PÇA CARANANDUBA	MB	PB	5600

7	ATILIO FONTANA	MARGINAL TIETE EXPRESSA (AS/CB) x 300 m ANTES PONTE ATILIO FONTANA	MB	TT	5600
8	AV. 23/05 AEROPORTO	AV. 23 DE MAIO (ST/ AER), CANTEIRO x 200 m APÓS VIADUTO PEDROSO	SU	SU2	5200
9	AV. 23/05 SANTANA	AV. 23 DE MAIO (AER/ST), CANTEIRO x 200 m APÓS VIADUTO PEDROSO	SU	SU2	5200
10	BANDEIRA PAULISTA - EXT	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE (MG/IB) 50 m ANTES RUA BANDEIRA PAULISTA	SO	SO1	EXTERNO
11	BERNARDO GOLDFARB	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT) x 800 m ANTES PTE. BERNARDO GOLDFARB	MB	PB	5600
12	BROOKLIN	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), CANTEIRO (EXP/LOCAL) x 400 m APÓS PTE. ESTAIADA	MB	PB	5600
13	CARRÃO	AV. MELO FREIRE, 4114 (C/B), PASSEIO x JUNTO A R. PROF. SEBASTIANA SILVA MINHOTO	LE	LE1	EXTERNO
14	CASA VERDE	MARGINAL TIETE (CB/AS), CANTEIRO ENTRE CENTRAL E LOCAL X 400 m ANTES DA PTE. CASA VERDE	MB	TT	4600
15	CIDADE JARDIM	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT), BIFURCAÇÃO EXP/LOCAL X 50 m ANTES PTE. ROBERTO ROSSI ZUCCOLO	MB	PB	6200
16	CIDADE UNIVERSITÁRIA	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT), BIFURCAÇÃO EXP/LOCAL X JUNTO A PTE. USP	MB	PB	5600
17	CONSOLAÇÃO	RUA DA CONSOLAÇÃO (C/B), PASSEIO x ANTES RUA AMARAL GURGEL	OE	OE1	3600
18	CRISTALINO	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), BIFURCAÇÃO X JUNTO A RUA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS	MB	PB	5600
19	DANTE DELMANTO	AV. AFONSO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY , 3550 (MARG/IMIG) X 500 m APÓS VIADUTO DANTE DELMANTO	MB	PB	EXTERNO
20	DR. ARNALDO	AV. DR ARNALDO (B/C), BIFURCAÇÃO x VD. OKUHARA KOEI	OE	OE1	3600
21	ESTADÃO	MARGINAL TIETE (AS/CB), CANTEIRO ENTRE CENTRAL/LOCAL X 800 m APÓS PTE. DO LIMÃO (PRÓX. RUA PROF. CELESTINO BOURROUL)	MB	TT	5600

22	ESTAIADA	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), CANTEIRO EXP/LOCAL X SOB A PTE. ESTAIADA	MB	PB	6000
23	ESTELA	AV. 23 DE MAIO (ERA/ST), PASSEIO X 100 m ANTES DA RUA ESTELA	SU	SU2	5600
24	EUSÉBIO MATOSO	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), CANTEIRO EXP/LOCAL X 150 m ANTES PTE. EUSÉBIO MATOSO	MB	PB	4600
25	FERNANDO VIEIRA DE MELO B/C	TÚNEL FERNANDO VIEIRA DE MELO (B/C) EMBOQUE DO TÚNEL	OE	OE1	EXTERNO
26	FERNANDO VIEIRA DE MELO C/B	TÚNEL FERNANDO VIEIRA DE MELO (C/B) EMBOQUE DO TÚNEL	OE	OE1	EXTERNO
27	FREGUESIA DO Ó	MARGINAL TIETÊ (AS/CB), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X APÓS PTE FREGUESIA DO Ó (PRÓX. AV. STA MARINA)	MB	TT	5600
28	GASTÃO VIDIGAL	MARGINAL TIETE (CB/AS), EXPRESSA X 200 m APÓS A PTE. DOS REMÉDIOS	MB	TT	5600
29	GRANJA JULIETA	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), EXPRESSA X EM FRENTE ESTAÇÃO GRANJA JULIETA	MB	PB	5600
30	HORÁCIO	MARGINAL TIETE (AS/CB), EXPRESSA X 500 m ANTES PTE. LIMÃO	MB	TT	5600
31	IMIGRANTES	ROD. DOS IMIGRANTES PISTA NORTE (SAN / SP) X 500 m ANTES DO VD. MATHEUS TORLONI	SU	SU1	EXTERNO C/ PICTOGRAMA
32	INTERLAGOS	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS (INT/CB), CANTEIRO CENTRAL X 70 m ANTES DA RUA JAIME DE OLIVEIRA E SOUZA	MB	PB	5600
33	ITAIM BIBI	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, 900 (IB/MG) X 100 m APÓS RUA JOÃO CACHOEIRA	SO	SO1	5600
34	J QUADROS INT 1 REV	TÚNEL JANIO QUADROS (USP/ITAIM) 310 m ANTES DO DESEMBOQUE	SO	SO2	INTERNO
35	J QUADROS INT 2 REV	TÚNEL JANIO QUADROS (USP/ITAIM) 500 m ANTES DO DESEMBOQUE	SO	SO2	INTERNO
36	J QUADROS INT 3	TÚNEL JANIO QUADROS (ITAIM /USP) 310 m APÓS EMBOQUE	SO	SO2	INTERNO
37	J QUADROS INT 4	TÚNEL JANIO QUADROS (ITAIM / USP) 500 m APÓS EMBOQUE	SO	SO2	INTERNO
38	JAGUARÉ	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT), CANTEIRO EXP/LOCAL X 800 m ANTES PTE. DO JAGUARÉ (PRÓX. RUA BARÃO DE ANTONINA)	MB	PB	4600

39	JOÃO DIAS	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), CANTEIRO EXP/LOCAL X 200 m APÓS PTE. JOÃO DIAS	MB	PB	4600
40	JULIO MESQUITA	MARGINAL TIETE (AS/CB), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X 150 m APÓS PTE. JULIO DE MESQUITA NETO	MB	TT	5600
41	JUSCELINO KUBITSCHECK	AV. NAÇÕES UNIDAS (INT/CAS), CANTEIRO EXP/LOCAL X 180 m ANTES AV. JUSCELINO KUBITSCHECK	MB	PB	5600
42	LAGUNA	MARGINAL PINHEIROS (INT X CB), CANTEIRO CENTRAL X JUNTO A PONTE LAGUNA	MB	PB	4600
43	LIMÃO	MARGINAL TIETE (CB/AS), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X 200 m APÓS PTE JULIO DE MESQUITA NETO (JUNTO A RUA DR. EDGAR TEOTONIO SANTANA)	MB	TT	4600
44	LINEU DE PAULA MACHADO	AV. LINEU DE PAULA MACHADO, 1174 (BT/MOR) X 100 m ANTES DO EMBOQUE REVERSÍVEL DO TÚNEL JÂNIO QUADROS SENTIDO (BT/MOR)	OE	OE3	EXTERNO
45	MAX FEFFER B/C	TUNEL MAX FEFFER (EMBOQUE) (B/C)	OE	OE3	EXTERNO
46	MAX FEFFER C/B	TUNEL MAX FEFFER (EMBOQUE) (C/B)	OE	OE3	EXTERNO
47	MERGULHÃO	AV. DR. LUIS AYRES (C/B), CANTEIRO EXP/LOCAL X 300 m ANTES DO TÚNEL MERGULHÃO	LE	LE3	5600
48	MONTE ALEGRE	AV. DOS BANDEIRANTES (MG/IMG), CANTEIRO CENTRAL x RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE	MB	PB	5600
49	MORUMBI	AV. NAÇÕES UNIDAS (INT/CAS), BIFURCAÇÃO LOCAL/EXP x 100 m ANTES AV. JOÃO DÓRIA	MB	PB	5600
50	NOVA FEPASA	MARG. TIETÊ (AS/CB), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X DEFRENTE A AV. ALEXANDRE COLARES	MB	TT	5600
51	ODON PEREIRA	AV. JOSÉ PINHEIROS BORGES, 2363 (B/C) X 500 m ANTES DO TÚNEL ODON PEREIRA	LE	LE4	5600
52	OSCAR AMERICANO	TÚNEL JANIO QUADROS, RUA ENG. OSCAR AMERICANO 10 m ANTES DO EMBOQUE REVERSIVEL DO TÚNEL (B/C)	SO	SO2	EXTERNO
53	PARQUE DO POVO	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X 10 m	MB	PB	5600

		ANTES DA PTE. ROBERTO ROSSI ZUCCOLO			
54	PAZ	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), TRANSPOSIÇÃO EXP/LOCAL X EM FRENTE A R. ENGº MESQUITA SAMPAIO	MB	PB	5600
55	PINHALZINHO	AV. CONDE DE FRÓNTIM (B/C) X 250 m APÓS ELEVADO ARICANDUVA	LE	LE1	EXTERNO
56	PIQUERI	MARGINAL TIETE (CB/AS), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X 400 m ANTES PTE PIQUERI (JUNTO R. WERNER SIEMENS)	MB	TT	4600
57	PORTUGAL	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 1545 (JAB/MG) X 50 m APÓS AV. PORTUGAL	SO	SO2	5600
58	QUINTANA	MARGINAL PINHEIROS (INT/CB), TRANSPOSIÇÃO EXP/LOCAL X JUNTO RUA QUINTANA	MB	PB	5600
59	RAMOS BATISTA	AV. JUSCELINO KUBSTICHECK (MG/IB), CANTEIRO CENTRAL X 50 m APÓS A RUA RAMOS BATISTA	SO	SO1	5600
60	REAL PARQUE	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT), EXPRESSA X 1000 m ANTES PTE. ESTAIADA	MB	PB	5200
61	REBOUÇAS	AV. REBOUÇAS 1112 (B/C) x JUNTO AO METRÔ OSCAR FREIRE	OE	OE1	3600
62	REMÉDIOS	MARGINAL TIETE (CB/AS), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X ANTES DA PTE. DOS REMÉDIOS	MB	TT	5600
63	ROGER PATTI	AV. DOS BANDEIRANTES (IMG/MG) X JUNTO A PÇ. DR. ROGER PATTI	MB	PB	5600
64	SANTO AMARO	AV. BANDEIRANTES (IMG/MG), PASSEIO X ACESSO AV. STO AMARO	MB	PB	5600
65	SEBASTIÃO CAMARGO INICIO INT	TÚNEL SEBASTIAO CAMARGO 50 m APÓS INÍCIO	SO	SO1	INTERNO
66	SEBASTIÃO CAMARGO TÉRMINO INT	TÚNEL SEBASTIAO CAMARGO 400 m APÓS INÍCIO	SO	SO1	INTERNO
67	SENNÁ I INICIO INT	CPMV AYRTON SENNA I (C/B) 200 m APÓS INÍCIO DO TÚNEL	SO	SO1	INTERNO
68	SENNÁ I TERMINO INT	CMPV AYRTON SENNA I (C/B) 1300 m APÓS INÍCIO DO TÚNEL	SO	SO1	INTERNO
69	SENNÁ II INICIO INT	CMPV AYRTON SENNA II (B/C) 150 m APÓS INÍCIO DO TÚNEL	SO	SO1	INTERNO
70	SENNÁ II MEIO INT	CMPV AYRTON SENNA II (B/C) 720 m APÓS INICIO DO TÚNEL	SO	SO1	INTERNO

71	SENNA II TERMINO INT	CMPV AYRTON SENNA II (B/C) 1750 m APÓS INICIO DO TÚNEL	SO	SO1	INTERNO
72	SHOPPING CIDADE JARDIM	MARG. PINHEIROS (EXPRESSA) (CB/INT), CANTEIRO EXP/LOCAL X JUNTO SHOPPING CIDADE JARDIM	MB	PB	5600
73	SOCORRO	MARGINAL PINHEIROS (CB/INT), CANTEIRO X JUNTO PTE ENG. JAMIL SABINO (ACESSO ESTAÇÃO GUIDO CALOI)	MB	PB	EXTERNO
74	TAJURÁS	AV. DOS TAJURÁS (B/C), CANTEIRO CENTRAL x 60 m APÓS AV. DAS ACÁCIAS	SO	SO2	5600
75	TANCREDO NEVES	AV. TANCREDO NEVES (ANCH / IMIG) X 200 m ANTES DA RUA DO BOQUEIRAO	MB	TS	EXTERNO
76	TRAMONTANO	AV. MORUMBI (B/C), CANTEIRO CENTRAL X JUNTO A RUA SILVIO TRAMONTANO	SO	SO2	5600
77	TRANSAMÉRICA	AV. NAÇÕES UNIDAS (INT/CAS), CANTEIRO CENTRAL x 50 m ANTES DA AV. MARIO LOPES LEÃO	MB	PB	5600
78	TUCUMÃ	AV. NAÇÕES UNIDAS (INT/CAS), BIFURCAÇÃO ACESSO EXP/LOCAL X 50 m APÓS RUA TUCUMÃ	MB	PB	5600
79	VERGUEIRO	RUA VERGUEIRO (B/C), CANTEIRO CENTRAL x RUA DR. NICOLAU DE SOUZA QUEIROZ	SU	SU1	5200
80	VILA GUILHERME	MARGINAL TIETE (AS/CB), CANTEIRO CENTRAL/LOCAL X 30 m ANTES PTE. VILA GUILHERME	MB	TT	6000

Tabela 2: Relação de abreviações da Tabela 1:

Sigla	Sentido
(B/C)	do Bairro para o Centro
(C/B)	do Centro para o Bairro
(AS/CB)	da Rodovia Ayrton Senna para a Rodovia Castelo Branco
(CB/AS)	da Rodovia Castelo Branco para a Rodovia Ayrton Senna
(INT/CB)	da Av. Interlagos para a Rodovia Castelo Branco
(CB/INT)	da Rodovia Castelo Branco para a Av. Interlagos
(MG/IB)	da Marginal Pinheiros para o Parque do Ibirapuera
(IB/MG)	do Parque do Ibirapuera para a Marginal Pinheiros
(IMIG/MG)	da Rodovia dos Imigrantes para a Marginal Pinheiros

(MG/IMIG)	da Marginal Pinheiros para a Rod. Imigrantes
(JAB/MG)	do Jabaquara para a Marginal Pinheiros

4.2. Estão também incluídos no escopo da manutenção os seguintes serviços:

4.2.1. Fornecimento de comunicação entre a Central de Operações da CET, as Gerências de Engenharia de Tráfego (GETs), e cada um dos PMVs incluídos no contrato;

4.2.2. Atendimento técnico qualificado via telefone, aplicativos ou sistema de gestão, 24x7, para assistência de primeiro nível e abertura de falhas;

4.2.3. A contratada deverá efetuar serviços de vistoria e manutenção preventiva nos equipamentos, de modo a mantê-los em pleno funcionamento, evitando dentro do possível a ocorrência de falhas por simples desgaste natural dos equipamentos;

4.2.4. Inspeção e manutenção completa dos sistemas PMVs existentes no parque, incluindo o fornecimento de todas as peças e componentes, a infraestrutura física e de suporte da instalação local (pórtico, caixas de alimentação elétrica, conexões elétricas e restauração de rede elétrica junto a Concessionária, limpeza, modems, etc.) em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;

4.2.4.1. Durante o período de revitalização, caso a CONTRATADA entenda que algum PMV deva ser substituído, esta substituição deverá ocorrer após anuência da CET, com todos os custos da substituição, arcados pela CONTRATADA.

4.2.4.1.1. A comunicação de intenção de substituição do PMV deverá ser acompanhada de as-built informando:

1. as condições do PMV;
2. a razão da viabilidade de substituição por vandalismo ou acidente;
3. as características do equipamento, que deverão ser iguais ou similares ao substituído, garantindo as mesmas funções e padronização; e
4. Cronograma da substituição.

4.2.4.1.2. Após o período de revitalização dos PMVs (12 meses), caso algum PMV deva ser substituído por conta de acidente ou vandalismo, a substituição deverá ocorrer com os custos arcados pela CET, com a devida anuência/autorização.

4.2.5. A execução da ligação elétrica do tipo primária ou secundária, onde não esteja disponível, para PMVs ainda não energizados, ou que exija modificações, deverá ser comunicada à CONTRATANTE pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar os trabalhos de disponibilização de rede secundária na base do pórtico.

4.2.5.1. A execução das instalações elétricas deverá ser realizada de acordo com os requisitos estabelecidos no ANEXO B – Instalações Elétricas.

4.2.5.2. Desta forma, pedidos de adequação / ligação que transporem 90 dias corridos para serem executados não poderão, em hipótese alguma, imputar multa ou qualquer ônus financeiro à CONTRATADA.

4.2.6. Rotina de limpeza, inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas PMVs.

4.2.7. Atualização do sistema de controle e comunicação, troca das placas de LED's e policarbonatos frontais de proteção, quando presente no PMV, dos sistemas PMVs mais antigos presentes no parque.

4.2.8. Os equipamentos mais antigos do parque são os PMVs-4600-SHEMPO, conforme descritos na tabela 1, e deverão ser modernizados primeiro.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PMVS

5.1. As características técnicas dos PMVs existentes estão descritas no ANEXO A Descrição das Características Técnicas.

5.2. Para casos em que haja falha de comunicação, a CET entrará em contato com a Contratada para a inserção de mensagens, que deverão ser executadas pela equipe de campo da Contratada.

5.3. A validação funcional tanto do PMV quanto do protocolo de comunicação será realizada conforme especificam os itens 4.1.4 e 4.1.5 da PRL (*Protocol Requirements List*) PMV da CET-SP, disponível no site www.cetsp.com.br.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Sistema de Comunicação entre Campo e Salas de Gestão/Central

6.1.1. O fornecimento do sistema de comunicação entre os PMVs e a Central de Operações - CET, localizada na Rua Bela Cintra, nº 385, São Paulo, S.P., além dos terminais para a disponibilização e gerenciamento de mensagens, será de completa responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.1.1. Incluem-se neste item modem e Sim Cards de telefonia celular ou qualquer outra forma de comunicação semelhante.

6.1.1.2. Os custos relativos aos serviços de transmissão descritos são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.1.2. Para a comunicação entre PMV e Central de Operações da CET, devem ser atendidas todas as normas de telecomunicações pertinentes, inclusive quanto à utilização de equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, quando necessário.

A filosofia de interconexão dos sistemas, com definição dos atores do processo e responsabilidades é resumida na figura abaixo:

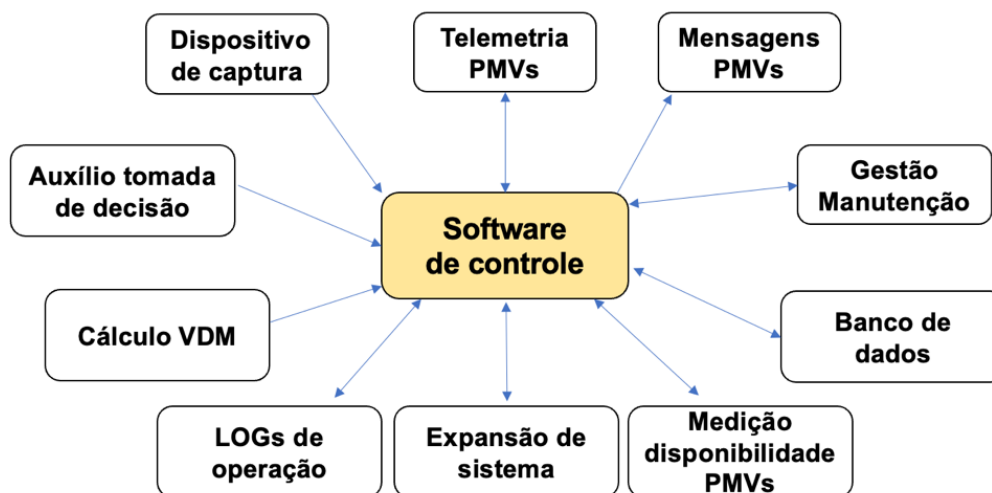


Figura 1: Diagrama de interconexão dos sistemas a serem implantados.

6.1.3. Caso seja verificada falha na comunicação por mais de 30 minutos, o PMV deve ser automaticamente apagado, retirando a última mensagem publicada.

6.1.4. Assim que restaurada a comunicação, a Central da CET enviará as mensagens que forem de sua conveniência, através de seus operadores.

6.1.5. Todos os PMVs devem ser contemplados nos serviços de comunicação providos pela Contratada.

6.2. Software de Gestão dos PMVs.

6.2.1. Para execução do escopo do serviço de manutenção, deverá ser desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA, um software de apoio à manutenção dos PMVs compatível com o protocolo CET (NTCIP). Após o período inicial de Avaliação e revitalização, o software passará a ser propriedade da CET, cabendo à contratada as atualizações necessárias no mesmo, durante a vigência do contrato.

6.2.2. A arquitetura deste sistema é do tipo "múltiplos clientes – servidor". O banco de dados deverá ser instalado nas dependências da CET ou em servidor do tipo "cloud". Pontos de acesso a este software deverão ser instalados nos seguintes locais, sendo que a Central de Operações deverá ser a única a enviar mensagens aos painéis. O restante, deverá acessar apenas a visualização dos mesmos:

- a. Gerência da Central de Operações CCO Bela Cintra – Central
- b. Túnel Ayrton Senna (contingência da Bela Cintra)
- c. GET CN – Gerência de Tráfego Centro Norte
- d. GET NO - Gerência de Tráfego Noroeste
- e. GET SE - Gerência de Tráfego Sudeste
- f. GET SU - Gerência de Tráfego Sul
- g. GET SO - Gerência de Tráfego Sudoeste
- h. GET MB - Gerência de Tráfego Marginais Bandeirantes
- i. GET LE - Gerência de Tráfego Leste
- j. GET OE - Gerência de Tráfego Oeste

6.2.3. Todos os hardwares necessários, servidores, estações de trabalho, modems, switches, etc., deverão estar contemplados e fazem parte do escopo da CONTRATADA.

6.2.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de internet banda larga nos locais acima, e as estações de trabalho deverão estar conectadas a estes acessos de internet banda larga.

6.2.5. O software deverá ser capaz de incluir novos equipamentos PMVs, inclusive com diferentes matrizes e cores (inclusive RGBY), inclusive carretas, e em quantidade ilimitada.

6.2.6. O acesso ao software deverá se dar através de usuário e senha. As senhas dos usuários deverão ser criptografadas e armazenadas no banco de dados.

6.2.7. Deverá ser possível alocar usuários formando grupos de usuários. Para cada grupo de usuário, deverá ser possível aplicar um conjunto configurável de permissões de acesso. As permissões de cada grupo de usuário deverão possibilitar acesso somente de visualização/leitura e/ou acesso para atuação efetiva em cada funcionalidade do sistema. Ilimitados níveis de acesso, ou conjuntos de permissão, deverão ser permitidos.

6.2.8. Todas as atividades dos usuários do software deverão ser registradas (logadas), com a finalidade de permitir, posteriormente, o completo e inequívoco rastreamento para auditoria das tarefas realizadas, da seguinte maneira:

6.2.8.1. Deverá ser registrada toda e qualquer operação ou mudança de configuração.

6.2.8.2. Todos os registros devem incluir o nome do usuário, a identificação do equipamento do sistema. Os comandos executados e a data e horário da atividade do usuário.

6.2.8.3. Deverá ser possível ver e imprimir relatórios de atividades de cada usuário, filtradas por data e/ou por usuário e/ou por equipamento PMV.

6.2.9. Funcionalidades de manutenção dos PMVs.

6.2.9.1. Através do software, para apoio à manutenção, deverá ser possível:

6.2.9.1.1. Abrir falhas para os PMVs;

6.2.9.1.2. Acompanhar o atendimento a cada falha;

6.2.9.1.3. Encerrar falhas;

6.2.9.1.4. Registrar todos os eventos e tempos de falha/indisponibilidade;

6.2.9.1.5. Gerar relatórios de falhas apresentadas, de forma detalhada ou resumida por período.

6.2.9.2. Cada falha aberta deverá conter um número único identificador do chamado.

6.2.9.3. A falha aberta pela CET no software já deverá automaticamente avisar a equipe de manutenção da CONTRATADA, que deverá iniciar o atendimento.

6.2.9.4. A equipe de manutenção da CONTRATADA deverá registrar todos os eventos da manutenção efetuada e, em cada evento, deverá registrar:

6.2.9.4.1. Técnicos que participaram de cada evento;

6.2.9.4.2. Horários de início e término de cada evento da manutenção;

6.2.9.4.3. Peças utilizadas;

6.2.9.4.4. Operadores da CET envolvidos e/ou comunicados em cada evento.

6.2.9.5. Entende-se por "eventos da manutenção" todas as atividades efetuadas para saneamento de cada falha, englobando:

6.2.9.6. A equipe de manutenção da CONTRATADA deverá efetuar seus registros no software conforme acima, de forma remota, e estes registros deverão estar imediatamente disponíveis para visualização dos operadores e técnicos de manutenção

da CET. Da mesma forma, os registros efetuados pela CET também deverão estar disponíveis para visualização pela equipe da CONTRATADA.

6.2.9.7. Ao término de cada atendimento, a equipe da CONTRATADA deverá contatar a CET por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, avisando sobre o encerramento da falha. O operador da CET fará então a validação da operação e registrará no software os procedimentos efetuados, encerrando a falha.

6.2.9.8. O software deverá computar e registrar o tempo de cada falha/indisponibilidade, apresentando esta informação em forma de relatórios detalhados por falha e/ou sintéticos por período. Os dados deverão poder ser filtrados por PMV, por período (desde uma data/hora até outra data/hora), por operador que abriu a falha, por número identificador da falha (número do chamado) e por tempo de indisponibilidade.

6.2.9.9. Deverá haver permissionamento para visualização e/ou edição, e por grupo de usuários, para abertura de falhas, inclusão de eventos de manutenção (contatos com a CONTRATADA, por exemplo), encerramento de falhas e emissão de relatórios.

6.2.9.10. Por ocasião de falha no próprio software, ou em links de conexão, também deverá ser possível abrir falhas por telefone, ou algum outro meio de comunicação, diretamente com a CONTRATADA.

6.2.10. Funcionalidades de operação dos PMVs.

6.2.10.1. A comunicação entre o software e os equipamentos de campo deverá ser 100% NTCIP (protocolo de comunicação), e deverá contemplar todos os comandos e funcionalidades descritos na PRL da CET.

6.2.10.2. Todos os comandos possíveis, listados na PRL deverão estar contidos no software.

6.2.10.3. Após um período configurável sem comunicação com um PMV, o software deverá indicar este PMV com mensagem pré-estabelecida ou apagado, conforme definições operacionais, da mesma forma como estiverem configurados os PMVs. O software e todos os PMVs deverão ser ajustados para os mesmos parâmetros, conforme definido pela CET, tanto no período sem comunicação como na mensagem a ser apresentada após este período. O software deverá replicar para todos os PMVs tais configurações, através dos respectivos objetos NTCIP.

6.2.10.4. Como parte da Interface Gráfica com o Usuário (GUI), o software deverá suportar o mapeamento por georreferenciamento (GIS). As seguintes funcionalidades mínimas são requeridas para a operação através do mapa GIS:

6.2.10.4.1. Todos os PMVs serão georreferenciados e localizados no mapa, inclusive eventuais PMVs móveis, equipados com unidades de GPS.

6.2.10.4.2. A aparência dos dispositivos em uma vista de um mapa específico deverá ser controlada por uma combinação de controle de zoom e de posição.

6.2.10.4.3. A interface georreferenciada com o operador deverá ser amigável, de modo que a navegação no mapa e a seleção de dispositivos sejam auxiliadas por menus e pela posição do ponteiro no mapa.

6.2.10.4.4. Deverá ser possível selecionar um PMV ou um grupo de PMVs para serem apresentados ao mesmo tempo no mapa.

6.2.10.4.5. Os ícones de cada PMV no mapa deverão mudar de cor de acordo com o status do respectivo equipamento, entre verde (status ok) e vermelho (painel sem comunicação).

6.2.10.4.6. Ao se clicar no ícone de um PMV no mapa, o mesmo deverá apresentar a mensagem atualmente sendo apresentada. A mensagem deverá aparecer de forma idêntica à que será apresentado nas telas dos PMVs, ou seja, com a mesma fonte, espaçamentos, quebras de linhas e de páginas, etc.

6.2.10.5. O software deverá apresentar uma tela com a lista de mensagens atuais nos PMVs. Deverá listar as mensagens de um só PMV, de todos ou de um grupo de PMVs, conforme desejado caso a caso. A mensagem deverá aparecer de forma idêntica ao que será apresentado nas telas dos PMVs, ou seja, com a mesma fonte, espaçamentos, quebras de linhas e de páginas, etc.

6.2.10.6. Edição de mensagens.

6.2.10.6.1. O software deverá possibilitar a edição de mensagens, sendo que as mensagens deverão ser divididas em categorias e o software deverá propiciar que a mesma mensagem seja configurada para diferentes modelos ou matrizes de PMVs.

6.2.10.6.2. As mensagens deverão possibilitar a junção de textos e imagens na mesma tela.

6.2.10.6.3. Deverá ser possível criar múltiplas páginas de mensagens.

6.2.10.6.4. Deverá ser possível selecionar a fonte e o alinhamento vertical desejados para cada página da mensagem. Deverá ser possível selecionar o alinhamento horizontal desejado para cada linha de cada página da mensagem.

6.2.10.6.5. Deverá ser possível selecionar caracteres piscantes, por caractere da tela, ou por linha, ou a página toda.

6.2.10.6.6. Uma vez selecionada a fonte desejada, o software deverá limitar a quantidade de linhas disponíveis de acordo com a fonte selecionada.

6.2.10.6.7. Deverá ser possível selecionar o tempo de exposição de cada página da mensagem.

6.2.10.6.8. Deverá ser possível selecionar o acionamento ou não do beacon, quando presente, para cada mensagem.

6.2.10.6.9. A quantidade de categorias de mensagens, bem como a quantidade de mensagens em cada categoria, deverá ser ilimitada.

6.2.10.7. Deverá ser possível transmitir mensagens aos PMVs, individualmente ou em grupo, com acompanhamento da transmissão pelo operador, e confirmação de recebimento pelo PMV, ou indicação ao operador sobre erros na transmissão.

6.2.10.8. Deverá ser possível alocar PMVs formando grupos de dispositivos e permissionar de forma que determinado grupo configurável de usuário tenha acesso de transmissão para outro determinado grupo configurável de equipamentos. Assim, por exemplo, "um Grupo de PMVs da Região Norte" deverá ser controlável pelos operadores da Região Norte e somente "vistos" pelos operadores da Região Sul, assim como "um

Grupo de PMVs da Região Sul" deverá ser controlável pelos operadores da Região Sul e somente "vistos" pelos operadores da Região Norte.

6.2.10.9. Deverá ser possível apagar a mensagem de um painel (mensagem em branco).

6.2.10.10. O software deverá possibilitar a inserção e cadastro de imagens, logotipos de campanhas e símbolos de trânsito, para veiculação nos PMVs.

6.2.10.11. O software deverá possibilitar a edição de fontes de caracteres para os PMVs. Deverá ser possível definir a imagem pixel por pixel de cada caractere de cada fonte.

6.2.10.12. O software e sistema de comunicação deverão possibilitar transmissão destas fontes aos PMVs e garantir que as mensagens sejam apresentadas nos PMVs apenas se as fontes configuradas internamente nos PMVs estejam idênticas às configuradas no software de operação, pixel a pixel de cada caractere.

6.2.10.13. O software deverá possibilitar diagnóstico rápido dos PMVs, com ping contínuo da conexão e também obtenção do status de cada equipamento. Tais diagnósticos rápidos devem incluir:

6.2.10.13.1. Falhas de comunicação;

6.2.10.13.2. Falhas na alimentação elétrica;

6.2.10.13.3. Falhas em eventuais dispositivos anexados aos PMVs;

6.2.10.13.4. Falhas de pixels, indicando quais placas de LED estiverem com falha;

6.2.10.13.5. Falhas nas fotocélulas de controle de brilho dos PMVs;

6.2.10.13.6. Falhas de apresentação de mensagens;

6.2.10.13.7. Falhas de controlador;

6.2.10.13.8. Falha relativa à temperatura do equipamento, em nível de alerta de atenção e crítico;

6.2.10.13.9. Falha no controlador climático do PMV;

6.2.10.13.10. Falha de porta ou gabinete aberto;

6.2.10.13.11. Falha no sensor de umidade do PMV, se o PMV tiver tal sensor;

6.2.10.14. O software deverá possibilitar a extração de relatórios operacionais, sendo eles, no mínimo:

6.2.10.14.1. Relatório de envio de mensagens aos PMVs: informando, para cada transmissão, o PMV, o operador, data e hora, a mensagem enviada, a categoria desta mensagem, e se houve sucesso ou falha na transmissão;

6.2.10.14.2. Relatórios de login/logout de usuários: informando data e hora e usuário de cada evento;

6.2.10.14.3. Relatório de contagem de mensagens enviadas, agrupadas por categoria da mensagem, mês a mês;

6.2.10.14.4. Relatório de diagnósticos dos equipamentos, sempre informando data e hora, PMV diagnosticado, e resultado do diagnóstico;

6.2.10.15. Os relatórios deverão poder ser filtrados, no mínimo, por:

6.2.10.15.1. Tipo do relatório;

6.2.10.15.2. Período do relatório.

6.2.10.16. Cada funcionalidade operacional descrita acima poderá ser restringida a determinados grupos de usuários, prevendo restrição total à funcionalidade, acesso somente de visualização/leitura e/ou acesso para atuação efetiva em cada funcionalidade.

6.3. Hardware

6.3.1. Para cada local listado no item 6.2.2, deverão ser disponibilizados, durante o prazo contratual, os seguintes equipamentos:

6.3.1.1. Uma estação de Trabalho;

6.3.1.2. Modems para internet de banda larga, em quantidades conforme necessários;

6.3.1.3. Switches, em quantidades conforme necessários;

6.3.1.4. Cabos e conectores de interligação, em quantidades conforme necessários.

6.3.2. Especificamente no CCO Bela Cintra, além destes acima também deverão ser disponibilizados:

6.3.2.1. **1** Servidor de aplicação e de banco de dados, quando aplicável;

6.3.2.2. **1** Servidor de comunicação.

6.3.3. As especificações técnicas mínimas destes equipamentos deverão ser:

6.3.3.1. Servidor de aplicação e banco de dados: Características e configurações mínimas compatíveis com os requisitos do sistema fornecido.

6.3.3.2. Servidor de comunicação: Características e configurações mínimas compatíveis com os requisitos do sistema fornecido.

6.3.3.3. Modems, switches, cabos e conectores: Características e configurações mínimas compatíveis com os requisitos do sistema fornecido.

6.3.3.4. Estações de trabalho:

6.3.3.4.1. Processador:

a. Deve atingir índice de, no mínimo, 11.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

b. Possuir memória cache de 9 MB ou superior;

c. Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos;

d. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

6.3.3.4.2. Memória Principal:

- a. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;
- b. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- c. 08 (oito) GB de memória instalada em Dual Channel, com dois módulos de 4GB;
- d. Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca dos módulos de memória;

6.3.3.4.3. BIOS:

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- b. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- c. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- d. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- e. Permitir senhas de Setup para Power ON e Administrador;
- f. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- g. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.

6.3.3.4.4. Placa mãe

- a. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- b. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.1 ou superior, com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- c. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2;
- d. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- e. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

6.3.3.4.5. Segurança:

- a. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM;
- b. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- c. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- d. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

6.3.3.4.6. Unidade de disco rígido:

- a. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- b. Com a capacidade mínima de 1TB instalada, como rotação de 7.200 RPM ou superior;
- c. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

6.3.3.4.7. Controladora de rede:

- a. Em conformidade com o padrão 802.3;
- b. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- c. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- d. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- e. Conector RJ-45 fêmea.

6.3.3.4.8. Controladora de vídeo:

- a. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
- b. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- c. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
- d. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- e. Suporte a 02 monitores simultaneamente.

6.3.3.4.8. Controladora de Áudio:

- a. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- b. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- c. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

6.3.3.4.9. Gabinete

- a. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 12,5 litros;
- b. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- c. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- d. Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas;
- e. Deverá vir instalada unidade óptica DVD+/-RW, interna ao gabinete, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW. Possuir tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar a gaveta;
- f. Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;
- g. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria GOLD, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- h. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- i. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- j. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- k. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

6.3.3.4.10. Teclado:

- a. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- b. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

- c. Com ajuste de inclinação;
- d. Bloco numérico separado das demais teclas;
- e. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- f. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- g. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- h. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- i. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

6.3.3.4.11. Mouse Ótico:

- a. Mouse Ótico com conector USB;
- b. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- c. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- d. Acompanhado de mouse pad;
- e. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

6.3.3.4.12. Sistema Operacional:

- a. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- b. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- c. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

6.3.3.4.13. Certificações e Comprovações técnicas:

- a. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- b. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- c. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança

para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

d. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

e. Possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site www.epeat.net;

f. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS18001, ou equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

g. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

h. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

i. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

6.3.3.4.14. Monitor de Vídeo - Configurações mínimas:

a. Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 21 polegadas;

b. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;

c. Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 170°.

d. Brilho de 250 cd/m²;

e. Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;

f. Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;

g. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;

h. Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), mais um conector digital DisplayPort ou HDMI;

i. Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;

j. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

k. Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);

l. O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-planeswitching) integrado;

- m. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
 - n. Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
 - o. Possuir Certificação TCO;
 - p. Estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior;
 - q. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
 - r. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- 6.3.3.4.15. Nobreak: 1 Nobreak para cada 2 PCs

6.3.3.4.16. Licença de Office contendo no mínimo Word e Excel.

6.3.4. A conexão elétrica e de dados dos equipamentos, incluindo passagem dos cabos de rede internos em cada local, será por conta da CONTRATADA.

6.3.5. A CET disponibilizará tomada de energia elétrica em cada ponto necessário, dutos de passagem dos cabos de rede, armários, racks e mobiliário para alocação dos equipamentos.

6.4. Execução dos Serviços em Campo:

6.4.1. Para execução dos trabalhos nas vias do Município, a Contratada deve obter o Termo de Permissão de Ocupação da Via (TPOV), conforme procedimento disponível no site <http://www.cetsp.com.br/consultas/eventos,-obras-e-servicos-como-obter-autorizacao/definicoes-e-responsabilidades.aspx>.

6.4.2. As equipes em campo devem possuir todos os itens necessários e efetuar a sinalização temporária de obra, conforme previsto no TPOV.

6.4.3. As equipes de manutenção da Contratada devem possuir e utilizar, de modo adequado, todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e portar documentação, comprovando serem equipes autorizadas a trabalhar na manutenção dos equipamentos.

6.4.4. A CONTRATADA deverá solicitar apoio da equipe técnica da CONTRATANTE sempre que, para a execução dos serviços contratados, for constatada a possível ocorrência de situações de insegurança a veículos ou pedestres. A disponibilização, colocação e retirada dos equipamentos de sinalização temporária como cones, cavaletes e iluminação noturna, necessários à execução dos serviços com segurança, são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.4.5. Quando a execução de um serviço programado de manutenção demandar o desligamento de um equipamento, a equipe da CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando qual equipamento será desligado e por quanto tempo, além de solicitar sua autorização.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em Lei, e será composto por:

7.1.2. Prazo de implementação total da modernização - 12 (doze) meses fixos, conforme Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Prazo para o efetivo início da prestação de serviços - é imediato à implantação da operação dos PMVs e será de 60 (sessenta) meses fixos e concomitante a modernização, conforme Anexo I - Termo de Referência.

7.1.4. Início do prazo de medição da modernização - se dará imediatamente após o início da operação do referido equipamento.

7.1.5. A medição referente a providência de nova implantação será após o início de operação do PMV conforme ANEXO I - Termo de Referência.

7.1.6. Após o prazo de implementação, qualquer falha que ainda persista na comunicação entre os equipamentos e o software de gestão estará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

7.1.7. Todavia, este prazo não se aplica a equipamentos que ainda estejam sem energia secundária disponível na base do pórtico. Para este caso, o prazo passa a ser de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.1.8. Até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato: atualização tecnológica de sistema de controle e comunicação, das placas de LED e dos policarbonatos frontais (quando presentes) nos PMVs mais antigos do parque. Os PMVs mais antigos são os PMVs-4600-SHEMPO que, como consta, deverão ser modernizados junto com todos do parque.

7.1.9. Até 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do contrato: revisão geral e manutenção preventiva de todo o parque de PMVs previstos neste Edital, incluindo a manutenção preventiva de seus suportes e estruturas metálicas.

7.1.9.1. Após este prazo, qualquer falha que ainda persista nos equipamentos estará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.10. Até 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do contrato: Entrega de as-built técnico de todos os trabalhos realizados, indicando todas as manutenções efetuadas.

7.1.11. O intervalo entre cada visita preventiva a cada PMV não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, garantindo assim todo o parque de equipamentos plenamente operacional e com mensagens visíveis. A constatação de tais visitas será dada por apresentação de relatório de visitas gerado pela aplicação de controle de equipe remota e deverá ser entregue mensalmente ao gestor do contrato.

7.1.12. A Contratada deverá entregar também as-built 30 dias corridos antes do encerramento do Contrato e sua atualização a cada 12 meses, em caso de renovação, contendo sempre toda a documentação / especificação técnica completa relativa aos equipamentos e demais itens instalados.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1. Caberá a CONTRATADA fornecer todos os elementos que venham a ser necessários e utilizados para substituir partes defeituosas e reparar instalações danificadas.

8.1.1. Considera-se como partes componentes do PMV: display, controlador, modem, fonte de alimentação, sistema de comunicação, acessórios e estrutura.

8.2. Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento, e disponibilização das mensagens nos painéis, incluindo a conexão do PMV à rede elétrica e sistema de comunicações entre o PMV e a Central de Operações da CET, em tempo real, é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo, e nos termos da Legislação vigente.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela quantidade e pela conformidade com a utilização a que se destinam todos os materiais e equipamentos adquiridos e destinados aos serviços objeto do Contrato.

8.5. Se houver alguma divergência sobre a qualidade ou conformidade de algum material ou equipamento destinado aos serviços objeto do contrato, a CET se reserva o direito de realizar ensaios comprobatórios em instituições reconhecidamente capacitadas.

8.6. A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

8.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CET ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.8. Acidentes pessoais com empregados e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

8.9. A retirada e descarte dos equipamentos e peças defeituosas, será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo a mesma comprovar que o descarte ocorreu de acordo com as normas ambientais e de gestão de resíduos vigentes, através de documentação / laudo emitido pela empresa contratada para esse serviço no momento do descarte.

8.10. Se necessária a reposição de algum painel em sua totalidade, sempre após a autorização da Contratante, a Contratada deve instalar painéis novos e que atendam às especificações exigidas pela CET. Esta instalação deve ser previamente autorizada pela CET após os testes definidos pelo protocolo NTCIP.

8.11. Após o encerramento do período contratual, todos os itens fornecidos/substituídos pela Contratada durante os serviços, incluindo os a serem instalados nas salas de gestão, suportes e estruturas assemelhadas, suportes, dispositivos de conectividade e softwares com seus acessórios e periféricos devem ser entendidos como de propriedade da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional ao proponente por conta disto.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá manter por si e por seus profissionais completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela contratante, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

9.2. A CONTRATADA deverá informar, através de correspondência até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da Contratação, os quais deverão ser um engenheiro eletricista e um engenheiro mecânico, devidamente registrados no CREA/SP, ou no caso de registro em outra unidade da Federação,

deverão conter o respectivo visto do CREA/SP. Deverá ainda, apresentar cópias reprográficas autenticadas das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, recolhidas ao CREA/ SP.

9.3. A CONTRATADA deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços uniformizados, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPIs e EPCs necessários para execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, à fiscalização da contratante, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados, assinados pelos Engenheiros Responsáveis e no formato digital, os quais serão preenchidos conforme orientação da contratante.

9.5. A CONTRATADA deverá informar por meio de correspondência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, o endereço da CONTRATADA com o comprovante do endereço na capital, onde se realizará as atividades operacionais, tais como, almoxarifado, pátio, etc.

9.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, manter um escritório no município de São Paulo, que servirá de base para os seus técnicos e almoxarifado, onde serão estocados os materiais necessários à manutenção e serão tratados todos os assuntos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá permitir a entrada da fiscalização em seus escritórios/almoxarifados/oficinas, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços, pertinentes ao contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter seu software de gerenciamento de manutenção disponível 24 horas por dia, ainda que no modo automático, para receber as Chamadas de Manutenção da Contratante e devolver também os serviços executados, materiais utilizados, tempo de atendimento, tempo de reparo, hora de atribuição, recebimento e encerramento do serviço, assim como descrição do técnico que atendeu a ocorrência, o software deve permitir o gerenciamento e controle das equipes de campo, demonstrando seu posicionamento para melhor logística de atendimento.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as chamadas de manutenção (CM) emitidas pela CET dentro dos prazos previamente estabelecidos, sendo que os prazos constantes das chamadas de manutenção (CM) poderão ser prorrogados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente justificado em correspondência enviada ao gestor do Contrato, que deverá analisar e autorizar o mesmo, despachando na própria correspondência pela CET.

9.10. A solicitação de prorrogação feita pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter justificativa dos motivos pelos quais os serviços não puderam ser concluídos, no prazo originalmente determinado.

9.11. A CONTRATADA deverá dispor de endereço eletrônico (e-mail) para comunicações gerais com a Contratante.

9.12. Deverá ser atendido os itens, que dispõe sobre a padronização dos protocolos de comunicação dos sistemas inteligentes de monitoramento, controle e fiscalização de trânsito (ITS- Intelligent Transportation Systems), das centrais de controle de trânsito e transporte.

9.13. Fica a CONTRATADA como responsável única pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou correção dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos, sem ônus para a contratante.

9.14. Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela CONTRATADA, e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da contratante deverá ser acionada de imediato para providências.

9.15. Os serviços de campo deverão ser realizados dentro das normas de segurança do trabalho e com sinalização adequada.

9.16. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a Especificação Técnica contida no Anexo A correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9.17. Os danos causados às redes das Concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.18. O código de identificação padrão CET a ser instalado nos equipamentos fornecidos e nos cadastrados deve ser o QR Code, contendo como segue:

9.18.1. Detalhes sobre as informações a serem descritas no QR Code:

9.18.1.1. Proprietário: CET/SP;

9.18.1.2. ID do local: 99999;

9.18.1.3. Local instalado: R. Maria Mariax R. João João;

9.18.1.4. Fabricante: XXXXXXRRRRR;

9.18.1.5. Nº de Serie: xxxxxxxxxxxxxxxx

9.18.1.6. Data Instalação: xx/xx/xxxx;

9.18.1.7. Data Término Garantia: xx/xx/xxxx;

9.18.1.8. Empresa executora instalação.

9.19. Todos os manuais que se destinam aos técnicos de manutenção e operação deverão ser fornecidos em língua original e em português.

9.20. No caso de componente fornecido pela CONTRATADA que acompanhe software para funcionamento do mesmo, a CONTRATADA deverá entregar à contratante os programas de instalações originais, com as respectivas licenças e manuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CET

10.1. A CET obrigar-se-á:

10.1.1. Fornecer a contratada os procedimentos operacionais a serem cumpridos durante a execução do contrato.

10.1.1.1 – Indicar os locais onde deverão ser implantados os novos equipamentos.

10.1.2. Designar Gestor e Fiscal para gestão da execução do contrato.

10.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, bem como, estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos munícipes.

10.1.4. A fiscalização permanentemente a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, no todo ou em parte.

10.1.4.1. A fiscalização pela CET não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da contratação.

10.1.5 – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11.2. Todos os empregados envolvidos na prestação de serviços do objeto do Contrato, sejam operacionais ou administrativos, deverão ter vínculo empregatício com a Contratada, não sendo permitida a contratação de pessoas na condição de Pessoa Jurídica.

12. CONSÓRCIO:

12.1. - Será admitida a formação de consórcio com até no máximo três empresas, em função do vulto da contratação e a fim de ampliar a concorrência.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Em nome da Licitante:

13.1.1. Certidão atualizada da pessoa jurídica da licitante, comprovando o registro ou a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado** emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

13.1.2.1. Entende-se como pertinente e compatível serviço anterior em recuperação ou manutenção de PMV no montante de, **no mínimo, 40 (quarenta) PMVs (50% do total do efetivo).**

13.1.2.2. Para se alcançar o quantitativo exigido, será contabilizado o somatório dos atestados apresentados desde que dentro do mesmo período de 24 meses.

13.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos envelopes, um engenheiro eletricista, um engenheiro mecânico e um engenheiro civil, como responsáveis técnicos pelos serviços através dos seguintes documentos:

- a) Registro em Carteira de Trabalho, por meio da sua via original ou de cópia autenticada, acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, para ser entregue na **CET**;

- b) Na demonstração de que o funcionário integra o quadro do Contrato Social da Empresa, pela apresentação de uma cópia autenticada do mesmo;
- c) Na apresentação de uma cópia autenticada do Contrato particular de Prestação de Serviço ou Contrato de associado, firmado pela licitante com o funcionário.

13.1.3.1. Na hipótese da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, **não possuir em seu quadro técnico**, um engenheiro eletricitista, um engenheiro mecânico e um engenheiro civil, como Responsáveis Técnicos pelos serviços, deverá apresentar a Declaração de Compromisso de contratação futura dos respectivos profissionais como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme **Anexo XV - Declaração de Compromisso da contratação futura do responsável técnico pelos serviços**.

13.2. Apresentar em nome do Responsável Técnico (mesmo no caso do item 8.4.1.3.1):

13.2.1. Apresentar, Certidão de Registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

13.2.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico emitidas pelo CREA, por meio de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou recuperação de PMVs.

13.3. Declaração de Compromisso de manter, obrigatoriamente, uma BASE OPERACIONAL no Município de São Paulo, quando se tratar de empresa com sede em outra unidade da Federação conforme Anexo do TR - G.

14. FORMA DE REMUNERAÇÃO:

14.1 – A medição do serviço de manutenção e operação dos PMVs será efetuada a partir do adimplemento do estabelecimento de link de comunicação e disponibilização de software para envio de mensagens e monitoramento, em tempo real, entre PMV, CCOs e GETs.

14.1.1 – Os serviços de Manutenção serão pagos mensalmente, conforme índice de disponibilidade, conforme item 15.6.

14.2 – Os serviços de Atualização Tecnológica serão pagos unitariamente por PMV após a verificação da conectividade, conforme item 15.2.

15. MEDIÇÃO E ACEITE

15.1. Os critérios utilizados para a medição dos serviços objeto do contrato serão: o estado do equipamento, funcionamento dos PMVs, comunicação / transmissão de dados, exibição e atualização do conteúdo em tempo real para ambos os equipamentos.

15.2. Desde o início do contrato, as medições serão efetuadas de acordo com a disponibilidade dos equipamentos individualmente, tanto para a revitalização quanto para manutenção, sendo considerados disponíveis os equipamentos em plena operação, com todas as suas funcionalidades ativadas e com comunicação ativa com a Central de Operações da CET.

15.3. Com exceção da medição da Atualização Tecnológica, todas as falhas que impliquem em não utilização do equipamento, incluindo as falhas de comunicação, serão consideradas para cálculo de medição por eficientização de disponibilidade.

15.4. Toda substituição de peças não compreendidas na requalificação e manutenção dos produtos deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço (OS) gerada online, através do software de gestão de manutenção, e previamente aprovada pela CET.

15.5. Mensalmente, por ocasião da medição mensal, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório dos Serviços Executados (RSE), onde deverão ser descritos os serviços de manutenção executados durante o período, incluindo as peças substituídas em cada equipamento.

15.6. Será considerado, para efeito de medição de serviços, apenas o equipamento (PMV), que estiver operando em pleno funcionamento, ininterrupto e com suas plenas funcionalidades de conteúdo, visualização e atualização das informações. Entende-se como pleno funcionamento o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do período de operação.

16. PENALIDADES

16.1. O não atendimento a quaisquer dos itens deste Termo de Referência acarretará à CONTRATADA nas penalidades descritas a seguir, além das glosas correspondentes.

16.2. Advertência por descumprimento de qualquer item do Termo de Referência sem especificação da aplicação da penalidade de multa.

16.2.1. A reincidência da advertência, ocorrida num período de até 01 (um) ano do último sancionamento ensejará a seguinte penalidade:

16.3. Pelo não cumprimento da fase de Serviços de Avaliação e Atualização Tecnológica dos PMVs, descrita no item 3.1 deste Termo de Referência, incidirá multa diária de 5% sobre o valor de manutenção de cada PMV até 30 dias corridos. Após esse prazo será considerada inexecução parcial do contrato.

16.4. Iniciada a etapa da manutenção, incidirá pena de multa de acordo com a indisponibilidade no período de medição. Entende-se por disponibilidade do equipamento o mesmo estar em pleno funcionamento, ininterrupto e com suas plenas funcionalidades de conteúdo, visualização e atualização das informações.

16.4.1. Disponibilidade do PMV entre 95% e 100% no período de medição, não incidência de multa e glosa.

16.4.2. Disponibilidade do PMV entre 85% e 94,9% no período de medição, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do PMV, para cada ponto percentual de indisponibilidade, além da glosa correspondente.

16.4.3. Pela indisponibilidade por prazo superior a 24 horas na comunicação entre Central de Operações e PMVs devido falha de comunicação, no software de controle ou no hardware instalado na Central de Operações, multa de 5% (5 por cento) do valor mensal do PMV, para cada ponto percentual de indisponibilidade, além da glosa correspondente.

16.4.4. Excluem-se da medição de disponibilidade:

16.4.4.1 As situações de falha por falta de energia, desde que a falha seja comunicada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a CET em até 12 (doze) horas após o início da mesma. Não serão consideradas comunicações de falta de energia após este prazo. Caso não seja comunicada à CET em até doze horas, incidirá em multa de 5% do valor de cada PMV por hora.

16.4.4.2. Os equipamentos que sofrerem acidentes com danos de grande monta ou com perda total do equipamento, tanto no caso do vandalismo como no caso de acidentes. A manutenção ou substituição do mesmo deverá ocorrer em até 21 dias corridos. Não ocorrendo no prazo acima determinado, acarretará multa de 1,0% do valor mensal do PMV por dia de atraso.

16.5. Pelo não atendimento dos prazos estabelecidos no item 16.4.4, sempre contando a partir da comunicação da falha, multa de 3% do item em falha por ocorrência, além da glosa e eventual penalidade por indisponibilidade conforme item 16.4.

16.6. Pelo não atendimento do Suporte 24x7 dentro dos padrões estabelecidos neste Termo, incidirá multa de 5% do valor unitário de manutenção de 1 (um) PMV do serviço de suporte, além de outras glosas e multas relativas a falha em aberto;

16.6.1. O prazo de atendimento dos chamados de manutenção será de 24 horas para falhas de comunicação, no software de controle ou no hardware instalado na Central de Operações.

16.6.2. O prazo de atendimento dos chamados de manutenção será de 04 horas para falhas de equipamento nos PMVs (por exemplo apagado).

16.6.3. Se o prazo for excedido, conforme tabela abaixo:

TEMPO DO PRAZO DE ATENDIMENTO EXCEDIDO EM	ITEM 16.6.1	ITEM 16.6.2
ATÉ 30 MINUTOS	MULTA DE 5% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 5% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 31 À 60 MINUTOS	MULTA DE 10% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 10% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 61 À 90 MINUTOS	MULTA DE 15% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 15% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 91 MINUTOS À 24 HORAS	MULTA DE 20% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 20% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV

16.7. Pelo atraso na entrega dos as-builts indicado no item 4.2.4.1.1 incidirá multa diária de 1% (um por cento) do valor mensal contratado;

16.8. Pelo não cumprimento de quaisquer outros itens deste Termo de Referência ou do Contrato, incidirá multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por infração cometida.

16.9. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do ajuste, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada, nos termos do Art. 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

16.10. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do ajuste, mediante competente justificativa, sobre o valor total da contratação, nos termos do Art. 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

16.11. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO do TR - A – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PMVs
- 17.2. ANEXO do TR - B – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 17.3. ANEXO do TR - C – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO PMVs
- 17.4. ANEXO do TR - D – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 17.5. ANEXO do TR - E – DESCRITIVO TÉCNICO DOS PÓRTICOS E INFRAESTRUTURA CIVIL
- 17.6. ANEXO do TR - F – SOFTWARE
- 17.7. ANEXO DO TR – G – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
- 17.8. ANEXO do TR - H – LISTA DE REQUISITOS FUNCIONAIS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NTCIP 1203 V03.04.
- 17.9. ANEXO do TR – I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Os anexos deverão ser acessados a partir do link abaixo:

<https://skybox.emailemnuvem.com.br/index.php/s/zaHJDbWaDBeWCAZ>

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET - SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº. _____, ao qual outorgamos poderes específicos para desistir de recursos e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Na oportunidade declaramos que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e concordamos com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Este Termo acompanha o _____ que prova a qualidade dos subscritores outorgantes. *

* acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto e no caso de S/A, documentos de eleição de seus administradores ou Termo de Compromisso Particular de Constituição do Consórcio.

Local e data

Atenciosamente,

Nome da Licitante:
CNPJ Nº.

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
R.G.

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, sediada em _____, na Rua / Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no Edital da licitação em referência que:

- se sujeita a todas as condições deste Edital;
- assume inteira responsabilidade pelos encargos derivados da contratação;
- tem pleno conhecimento das condições de fornecimento e das especificações que integram o Edital;
- responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso
RG
CPF/MF

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome por extenso e assinatura do Representante Legal
RG:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO V - PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO/CEP:

TEL/E-MAIL:

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelos valores abaixo:

ITEM	NOME PMV	TIPO	ORÇAMENTO ESTIMADO		PROPOSTA	
			VALOR -R\$		VALOR -R\$	
			MODERNIZAÇÃO	MANUTENÇÃO	MODERNIZAÇÃO	MANUTENÇÃO
1	ANHANGABAU AER/ST INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
2	ANHANGABAU ST/AER INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
3	ANHEMBI	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
4	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
5	ARICANDUVA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		

6	ARMÊNIA	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
7	ATILIO FONTANA	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
8	AV. 23/05 AEROPORTO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
9	AV. 23/05 SANTANA	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
10	BANDEIRA PAULISTA - EXT	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
11	BERNARDO GOLDFARB	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
12	BROOKLIN	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
13	CARRÃO	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
14	CASA VERDE	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
15	CIDADE JARDIM	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
16	CIDADE UNIVERSITÁRIA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
17	CONSOLAÇÃO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
18	CRISTALINO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
19	DANTE DELMANTO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
20	DR. ARNALDO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
21	ESTADÃO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
22	ESTAIADA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
23	ESTELA	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
24	EUSÉBIO MATOSO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
25	FERNANDO VIEIRA DE MELO B/C	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
26	FERNANDO VIEIRA DE MELO C/B	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
27	FREGUESIA DO Ó	TIPO A	593.714,91	17.533,33		

28	GASTÃO VIDIGAL	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
29	GRANJA JULIETA	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
30	HORÁCIO	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
31	IMIGRANTES	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
32	INTERLAGOS	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
33	ITAIM BIBI	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
34	J QUADROS INT 1 REV	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
35	J QUADROS INT 2 REV	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
36	J QUADROS INT 3	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
37	J QUADROS INT 4	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
38	JAGUARÉ	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
39	JOÃO DIAS	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
40	JULIO MESQUITA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
41	JUSCELINO KUBITSCHEK	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
42	LAGUNA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
43	LIMÃO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
44	LINEU DE PAULA MACHADO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
45	MAX FEFFER B/C	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
46	MAX FEFFER C/B	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
47	MERGULHÃO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
48	MONTE ALEGRE	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
49	MORUMBI	TIPO A	593.714,91	17.533,33		

50	NOVA FEPASA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
51	ODON PEREIRA	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
52	OSCAR AMERICANO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
53	PARQUE DO POVO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
54	PAZ	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
55	PINHALZINHO	TIPO B	536.319,98	16.381,25		
56	PIQUERI	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
57	PORTUGAL	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
58	QUINTANA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
59	RAMOS BATISTA	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
60	REAL PARQUE	TIPO A	430.897,00	17.533,33		
61	REBOUÇAS	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
62	REMÉDIOS	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
63	ROGER PATTI	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
64	SANTO AMARO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
65	SEBASTIÃO CAMARGO INICIO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
66	SEBASTIÃO CAMARGO TÉRMINO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
67	SENNÁ I INICIO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
68	SENNÁ I TERMINO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
69	SENNÁ II INICIO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
70	SENNÁ II MEIO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
71	SENNÁ II TERMINO INT	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
72	SHOPPING CIDADE JARDIM	TIPO A	593.714,91	17.533,33		

73	SOCORRO	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
74	TAJURÁS	TIPO B	534.474,80	16.381,25		
75	TANCREDO NEVES	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
76	TRAMONTANO	TIPO B	268.000,00	16.381,25		
77	TRANSAMÉRICA	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
78	TUCUMÃ	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
79	VERGUEIRO	TIPO B	534.474,80	16.381,25		
80	VILA GUILHERME	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
81	PMV a ser implementado*	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
82	PMV a ser implementado*	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
83	PMV a ser implementado*	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
84	PMV a ser implementado*	TIPO A	593.714,91	17.533,33		
85	PMV a ser implementado*	TIPO B	536.319,64	16.381,25		
86	PMV a ser implementado*	TIPO B	536.319,64	16.381,25		
87	PMV a ser implementado*	TIPO B	536.319,64	16.381,25		
88	PMV a ser implementado*	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
89	PMV a ser implementado*	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
90	PMV a ser implementado*	TIPO C	211.893,20	15.900,00		
(A) –REVITALIZAÇÃO DO PARQUE' - VALOR TOTAL			38.058.990,63			
VALOR TOTAL MENSAL PARA Manutenção				1.512.695,70		
(B)= VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO (PERIODO 60 MESES)				90.761.742,00		
TOTAL GERAL (A) +(B) = REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO			R\$128.820.732,63			

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que **NÃO NOS ENQUADRAMOS NAS HIPÓTESES IMPEDITIVAS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET** previstas no item 3.3. do edital.

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e, **sagrando-se vencedora, nos**

comprometemos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

Cargo/R.G.:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

Cláusula Segunda - Da Vigência, Prazo e Área de Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira - Das Condições de Prestação dos Serviços

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET

Cláusula Sexta - Da Fiscalização dos Serviços

Cláusula Sétima - Do Valor e Preços

Cláusula Oitava – Da Forma de Pagamento

Cláusula Nona - Da Medição

Cláusula Décima - Do Reajuste

Cláusula Décima Primeira - Dos Impostos e Incidências Fiscais

Cláusula Décima Segunda - Das Garantias

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

Cláusula Décima Quarta - Da Documentação Técnica

Cláusula Décima Quinta - Da Subcontratação

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

Cláusula Décima Sétima - Do Recebimento do Objeto

Cláusula Décima Oitava - Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Nona - Da Matriz de Risco

Cláusula Vigésima - Das Disposições Finais

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na _____, CEP _____, com telefone(s) nº(s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a prestação de serviços de modernização e ampliação do sistema de painéis de mensagens variáveis fixos da **CET**, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, remanejamentos e possibilidade de implantação de 10 (dez) novos equipamentos, além da modernização de 80 (oitenta) equipamentos, para atender às necessidades de apoio de tráfego na operação do sistema de gestão de mobilidade do município de São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com a **CONCORRÊNCIA Nº 002/24**, com o Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos **A, B, C, D, E, F, G, H e I**, com o Anexo II - **Proposta** e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao prazo inicial, até o limite da lei.

2.2. A prestação de serviços de revitalização do sistema de painéis de mensagens variáveis fixos da **CET**, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender as necessidades de apoio de tráfego na operação do sistema de gestão de mobilidade do município de São Paulo, objeto deste contrato, será executado somente na área que compõe o município de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O detalhamento da prestação dos serviços está descrito no **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos **A, B, C, D, E, F, G, H e I**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato, bem com, os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da Contratação, os quais deverão ser um engenheiro civil, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico, para gerenciar a prestação de serviços descritos, conforme subitem 13.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, devidamente capacitados e registrados no CREA/SP, ou no caso de registro em outra unidade da Federação, deverão conter o respectivo visto do CREA/SP. Deverá ainda, apresentar cópias reprográficas autenticadas das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, recolhidas ao CREA/ SP, indicando, inclusive, e-mail e os números dos telefones para contato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços, uniformizados, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's necessários para execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, à fiscalização da **CET**, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados, assinados pelos Engenheiros Responsáveis, e no formato digital os quais serão preenchidos conforme orientação da **CET**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar por meio de correspondência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, o endereço da **CONTRATADA** com o comprovante do endereço na capital, onde se realizará as atividades operacionais, tais como, almoxarifado, pátio, etc.

4.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, manter um escritório no município de São Paulo, conforme **Anexo X** - Termo de Compromisso de Manter Base Operacional no Município de São Paulo, que servirá de base para os seus técnicos e almoxarifado, onde serão estocados os materiais necessários à manutenção e serão tratados todos os assuntos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá permitir a entrada da fiscalização em seus escritórios/almoxarifados/oficinas, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços, pertinentes ao contrato.

4.7. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter seu software de gerenciamento de manutenção disponível 24 horas por dia, ainda que no modo automático, para receber as Chamadas de Manutenção da **CET** e devolver também os serviços executados, materiais utilizados, tempo de atendimento, tempo de reparo, hora de atribuição, recebimento e encerramento do serviço, assim como descrição do técnico que atendeu a ocorrência, o software deve permitir o gerenciamento e controle das equipes de campo, demonstrando seu posicionamento para melhor logística de atendimento.

4.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir integralmente as chamadas de manutenção (CM) emitidas pela **CET** dentro dos prazos previamente estabelecidos, sendo que os prazos constantes das chamadas de manutenção (CM) poderão ser prorrogados a pedido da **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado em correspondência enviada ao gestor do Contrato e após analisado e autorizado pelo mesmo e despachado na própria correspondência pela **CET**.

4.9. A solicitação de prorrogação feita pela **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente conter justificativa dos motivos pelos quais os serviços não puderam ser concluídos, no prazo originalmente determinado.

4.10. A **CONTRATADA** deverá dispor de endereço eletrônico (e-mail) para comunicações gerais com a **CET**.

4.11. Fica a **CONTRATADA** como responsável única pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou correção dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos, sem ônus para a **CET**.

4.12. Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da **CET** deverá ser acionada de imediato para providências.

4.13. Os serviços de campo deverão ser realizados dentro das normas de segurança do trabalho e com sinalização adequada.

4.14. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a Especificação Técnica correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

4.15. Os danos causados às redes das Concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.16. O código de identificação padrão **CET** a ser instalado nos equipamentos fornecidos e nos cadastrados deve ser o QR Code, contendo como segue:

4.16.1. Detalhes sobre as informações a serem descritas no QR Code:

4.16.1.1. Proprietário: CET/SP;

4.16.1.2. ID do local: 99999;

4.16.1.3. Local instalado: R. Maria Mariax R. João João;

4.16.1.4. Fabricante: XXXXXXXXRRRRR;

4.16.1.5. N° de Serie: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.16.1.6. Data Instalação: xx/xx/xxxx;

4.16.1.7. Data Término Garantia: xx/xx/xxxx;

4.16.1.8. Empresa executora instalação.

4.17. Todos os manuais que se destinam aos técnicos de manutenção e operação deverão ser fornecidos em língua original e em português.

4.18. No caso de equipamento fornecido pela **CONTRATADA** que acompanhe software para funcionamento do mesmo, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CET** os programas de instalações originais, com as respectivas licenças e manuais.

4.19. Caberá a **CONTRATADA** fornecer todos os elementos que venham a ser necessários e utilizados para substituir partes defeituosas e reparar instalações danificadas.

4.19.1. Considera-se como partes componentes do PMV: display, controlador, modem, fonte de alimentação, sistema de comunicação, acessórios e estrutura.

4.20. Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento, e disponibilização das mensagens nos painéis, incluindo a conexão do PMV à rede elétrica e sistema de comunicações entre o PMV e a Central de Operações da **CET**, em tempo real, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.21. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos, e nos termos da Legislação vigente.

4.22. A **CONTRATADA** será responsável pela quantidade e pela conformidade com a utilização a que se destinam todos os materiais e equipamentos adquiridos e destinados aos serviços objeto do Contrato.

4.23. Se houver alguma divergência sobre a qualidade ou conformidade de algum material ou equipamento destinado aos serviços objeto do contrato, a **CET** se reserva o direito de realizar ensaios comprobatórios em instituições reconhecidamente capacitadas.

4.24. A **CONTRATADA** deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4.25. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CET** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.26. Acidentes pessoais com empregados e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

4.27. A retirada e descarte dos equipamentos e peças defeituosas, será responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo a mesma comprovar que o descarte ocorreu de acordo com as normas ambientais e de gestão de resíduos vigentes, através de documentação / laudo emitido pela empresa **CONTRATADA** para esse serviço no momento do descarte.

4.28. Se necessária a reposição de algum painel em sua totalidade, sempre após a autorização da Contratante, a **CONTRATADA** deve instalar painéis novos e que atendam às especificações exigidas pela **CET**. Esta instalação deve ser previamente autorizada pela **CET** após os testes definidos pelo protocolo NTCIP.

4.29. A **CONTRATADA** deverá manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela **CET**, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

4.30. Após o encerramento do período contratual, todos os itens fornecidos/substituídos pela **CONTRATADA** durante os serviços, incluindo os a serem instalados nas salas de gestão, suportes e estruturas assemelhadas, suportes, dispositivos de conectividade e softwares com seus acessórios, periféricos e devem ser entendidos como de propriedade da Companhia de Engenharia de Tráfego - **CET**, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional ao proponente por conta disto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Fornecer a contratada os procedimentos operacionais a serem cumpridos durante a execução do contrato.

5.1.1 – Indicar os locais onde deverão ser implantados os novos equipamentos.

5.2. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando se o objeto está sendo executado, por empregado especialmente designado, sendo que essa fiscalização não isenta a efetiva **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Comunicar, imediatamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.5. Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Contrato.

5.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

5.7. Recusar, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas.

5.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente a prestação de serviços efetuada pela **CONTRATADA**.

5.9. A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento de um ou mais técnicos da equipe da **CONTRATADA**, que demonstrarem falta de qualificação técnica na execução dos serviços.

5.10. A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer veículo que apresentar, a exclusivo critério da **CET**, condições inadequadas ao tipo de serviço a que se destina.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

6.2. Toda prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações vigentes na **CETSP, PMSP e/ou ABNT**.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET**, pela Superintendência de Engenharia de Tráfego - **SET**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CET**.

6.4. A **CET** poderá embargar, a qualquer tempo a execução de serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições destas condições e/ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens da **CET** e/ou serviços, bem como recusar os já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), em função dos preços indicados na Proposta, na data base de / /2024.

7.2. Os preços, objetos deste Contrato são:

ITEM	NOME PMV	TIPO	VALOR -R\$	
			REVITALIZAÇÃO	MANUTENÇÃO
1	ANHANGABAU AER/ST INT	TIPO C		
2	ANHANGABAU ST/AER INT	TIPO C		
3	ANHEMBI	TIPO A		
4	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE	TIPO B		
5	ARICANDUVA	TIPO A		
6	ARMÊNIA	TIPO B		
7	ATILIO FONTANA	TIPO A		
8	AV. 23/05 AEROPORTO	TIPO B		
9	AV. 23/05 SANTANA	TIPO B		
10	BANDEIRA PAULISTA - EXT	TIPO B		
11	BERNARDO GOLDFARB	TIPO A		
12	BROOKLIN	TIPO A		
13	CARRÃO	TIPO B		
14	CASA VERDE	TIPO A		
15	CIDADE JARDIM	TIPO A		
16	CIDADE UNIVERSITÁRIA	TIPO A		
17	CONSOLAÇÃO	TIPO B		
18	CRISTALINO	TIPO A		

19	DANTE DELMANTO	TIPO B		
20	DR. ARNALDO	TIPO B		
21	ESTADÃO	TIPO A		
22	ESTAIADA	TIPO A		
23	ESTELA	TIPO B		
24	EUSÉBIO MATOSO	TIPO A		
25	FERNANDO VIEIRA DE MELO B/C	TIPO B		
26	FERNANDO VIEIRA DE MELO C/B	TIPO B		
27	FREGUESIA DO Ó	TIPO A		
28	GASTÃO VIDIGAL	TIPO A		
29	GRANJA JULIETA	TIPO A		
30	HORÁCIO	TIPO A		
31	IMIGRANTES	TIPO A		
32	INTERLAGOS	TIPO B		
33	ITAIM BIBI	TIPO B		
34	J QUADROS INT 1 REV	TIPO C		
35	J QUADROS INT 2 REV	TIPO C		
36	J QUADROS INT 3	TIPO C		
37	J QUADROS INT 4	TIPO C		
38	JAGUARÉ	TIPO A		
39	JOÃO DIAS	TIPO A		
40	JULIO MESQUITA	TIPO A		
41	JUSCELINO KUBITSCHECK	TIPO A		
42	LAGUNA	TIPO A		
43	LIMÃO	TIPO A		
44	LINEU DE PAULA MACHADO	TIPO B		
45	MAX FEFFER B/C	TIPO B		
46	MAX FEFFER C/B	TIPO B		
47	MERGULHÃO	TIPO B		
48	MONTE ALEGRE	TIPO B		
49	MORUMBI	TIPO A		
50	NOVA FEPASA	TIPO A		
51	ODON PEREIRA	TIPO B		
52	OSCAR AMERICANO	TIPO B		
53	PARQUE DO POVO	TIPO A		

54	PAZ	TIPO A		
55	PINHALZINHO	TIPO B		
56	PIQUERI	TIPO A		
57	PORTUGAL	TIPO B		
58	QUINTANA	TIPO A		
59	RAMOS BATISTA	TIPO B		
60	REAL PARQUE	TIPO A		
61	REBOUÇAS	TIPO B		
62	REMÉDIOS	TIPO A		
63	ROGER PATTI	TIPO B		
64	SANTO AMARO	TIPO B		
65	SEBASTIÃO CAMARGO INICIO INT	TIPO C		
66	SEBASTIÃO CAMARGO TÉRMINO INT	TIPO C		
67	SENNÁ I INICIO INT	TIPO C		
68	SENNÁ I TERMINO INT	TIPO C		
69	SENNÁ II INICIO INT	TIPO C		
70	SENNÁ II MEIO INT	TIPO C		
71	SENNÁ II TERMINO INT	TIPO C		
72	SHOPPING CIDADE JARDIM	TIPO A		
73	SOCORRO	TIPO A		
74	TAJURÁS	TIPO B		
75	TANCREDO NEVES	TIPO B		
76	TRAMONTANO	TIPO B		
77	TRANSAMÉRICA	TIPO A		
78	TUCUMÃ	TIPO A		
79	VERGUEIRO	TIPO B		
80	VILA GUILHERME	TIPO A		
81	PMV a ser implementado*	TIPO A		
82	PMV a ser implementado*	TIPO A		
83	PMV a ser implementado*	TIPO A		
84	PMV a ser implementado*	TIPO A		
85	PMV a ser implementado*	TIPO B		
86	PMV a ser implementado*	TIPO B		
87	PMV a ser implementado*	TIPO B		
88	PMV a ser implementado*	TIPO C		
89	PMV a ser implementado*	TIPO C		
90	PMV a ser implementado*	TIPO C		
(A) –REVITALIZAÇÃO DO PARQUE' - VALOR TOTAL			R\$	
VALOR TOTAL MENSAL PARA Manutenção				R\$
(B)= VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO (PERIODO 60 MESES)				R\$

7.3. Os preços unitários para os serviços, são os constantes da proposta e da formação do preço da **CONTRATADA** e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. A medição do serviço de manutenção e operação dos PMVs será efetuada a partir do adimplemento do estabelecimento de link de comunicação e disponibilização de software para envio de mensagens e monitoramento, em tempo real, entre PMV, CCOs e GETs.

8.1.1. Os serviços de Manutenção serão pagos mensalmente, conforme índice de disponibilidade, conforme item 15.6.

8.2 – Os serviços de Atualização Tecnológica serão pagos unitariamente por PMV após a verificação da conectividade, conforme item 15.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO

9.1. Os critérios utilizados para a medição dos serviços objeto do contrato serão: o estado do equipamento, funcionamento dos PMV's, comunicação / transmissão de dados, exibição e atualização do conteúdo em tempo real para ambos os equipamentos.

9.2. Desde o início do contrato, as medições serão efetuadas de acordo com a disponibilidade dos equipamentos individualmente, tanto para a revitalização quanto para manutenção, sendo considerados disponíveis os equipamentos em plena operação, com todas as suas funcionalidades ativadas e com comunicação ativa com a Central de Operações da **CET**.

9.3. Com exceção da medição Atualização Tecnológica, todas as falhas que impliquem em não utilização do equipamento, incluindo as falhas de comunicação, serão consideradas para cálculo de medição por efficientização de disponibilidade.

9.4. Toda substituição de peças não compreendidas na requalificação e manutenção dos produtos deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço (OS) gerada online, através do software de gestão de manutenção, e previamente aprovada pela **CET**.

9.5. Mensalmente, por ocasião da medição mensal, a **CONTRATADA** deverá emitir o Relatório do Serviços Executados (RSE), onde deverão ser descritos os serviços de manutenção executados durante o período, incluindo as peças substituídas em cada equipamento.

9.6. Será considerado, para efeito de medição de serviços, apenas o equipamento (PMV), que estiver operando em pleno funcionamento, ininterrupto e com suas plenas funcionalidades de conteúdo, visualização e atualização das informações. Entende-se como pleno funcionamento o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do período de operação.

9.7. A medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da **CET**, solicitados através das Ordens de Serviços, será feita mensalmente, em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços, Normas e do Anexo I - Termo de Referência.

9.8. Com base na Folha de Medições aprovada pela **CET**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados e onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicadas pelos preços unitários constantes deste Contrato, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

9.9. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação relativa à regularidade fiscal trabalhista exigidas na licitação.

9.9.1. Além da forma prevista no subitem 9.9., a CET efetuará a aferição da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, a qualquer momento, por meio da exigência de apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- Recibo de conectividade social;
- Folha de pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação de serviços;
- Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS.

9.10. Ocorrendo eventual atraso por culpa da **CET**, no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças e atualizações posteriores.

9.11. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária, na Caixa Econômica Federal - CEF, indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 3º andar Centro/SP.

9.11.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **CET**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: PIX, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

9.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

9.13. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

9.14. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços pela **CET**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

10.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a Garantia de Execução Contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas

pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, regulamentada pela Portaria nº 122/09, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

12.1.1. A multa referida na cláusula anterior correspondente a 0,01% (zero virgula zero um por cento) do valor total do contrato, conforme inciso IV do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC

12.1.2. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo XI - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

12.2. A não apresentação da garantia, prevista na cláusula anterior, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O não atendimento a quaisquer dos itens deste Contrato acarretará à **CONTRATADA** nas penalidades descritas a seguir, além das glosas correspondentes.

13.2. Advertência por descumprimento de qualquer item do Termo de Referência sem especificação da aplicação da penalidade de multa.

13.2.1. A reincidência da advertência, ocorrida num período de até 1 (um) ano do último sancionamento ensejará a seguinte penalidade:

13.3. Pelo não cumprimento da fase de Serviços de Avaliação e Atualização Tecnológica dos PMVs, descrita no item 3.1 do Anexo I - Termo de Referência, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor de manutenção de cada PMV até 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será considerada inexecução parcial do contrato.

13.4. Iniciada a etapa da manutenção, incidirá pena de multa de acordo com a indisponibilidade no período de medição. Entende-se por disponibilidade do equipamento o mesmo estar em pleno funcionamento, ininterrupto e com suas plenas funcionalidades de conteúdo, visualização e atualização das informações.

13.4.1. Disponibilidade do PMV entre 95% (noventa e cinco por cento) e 100% (cem por cento) no período de medição, não incidência de multa e glosa.

13.4.2. Disponibilidade do PMV entre 85% (oitenta e cinco por cento) e 94,9% (noventa e quatro vírgula nove por cento) no período de medição, multa de 2% (dois por cento) do valor mensal de manutenção do PMV para cada ponto percentual de indisponibilidade, além da glosa correspondente.

13.4.3. Pela indisponibilidade por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas na comunicação entre Central de Operações e PMVs devido falha de comunicação, no software de controle ou no hardware instalado na Central de Operações, multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal de manutenção do PMV para cada ponto percentual de indisponibilidade, além da glosa correspondente.

13.4.4. Excluem-se da medição de disponibilidade:

13.4.4.1 As situações de falha por falta de energia, desde que a falha seja comunicada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à **CET** em até 12 (doze) horas após o início da mesma. Não serão consideradas comunicações de falta de energia após este prazo. Caso não seja comunicada à **CET** em até 12 (doze) horas, incidirá em multa de 5% (cinco por cento) do valor de cada PMV por hora.

13.4.4.2. Os equipamentos que sofrerem acidentes com danos de grande monta ou com perda total do equipamento, tanto no caso do vandalismo como no caso de acidentes. A manutenção ou substituição do mesmo deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias corridos. Não ocorrendo no prazo acima determinado, acarretará multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do PMV por dia de atraso.

13.5. Pelo não atendimento dos prazos estabelecidos no item 13.4.4., sempre contando a partir da comunicação da falha, multa de até 3% (três por cento) do item em falha por ocorrência, além da glosa e eventual penalidade por indisponibilidade conforme item 13.4

13.6. Pelo não atendimento do Suporte 24horas, 7 dias por semana, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário de manutenção de 1 (um) PMV do serviço de suporte, além de outras glosas e multas relativas à falha em aberto;

13.6.1. O prazo de atendimento dos chamados de manutenção será de 24 horas para falhas de comunicação, no software de controle ou no hardware instalado na Central de Operações.

13.6.2. O prazo de atendimento dos chamados de manutenção será de 04 horas para falhas nos PMVs (por exemplo apagado).

13.6.3. Se o prazo for excedido, conforme tabela abaixo:

TEMPO DO PRAZO DE ATENDIMENTO EXCEDIDO EM	ITEM 13.6.1	ITEM 13.6.2
ATÉ 30 MINUTOS	MULTA DE 5% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 5% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 31 À 60 MINUTOS	MULTA DE 10% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 10% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 61 À 90 MINUTOS	MULTA DE 15% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 15% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV
DE 91 MINUTOS À 24 HORAS	MULTA DE 20% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS PMVs	MULTA DE 20% DO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DO PMV

13.7. Pelo atraso na entrega dos as-builts indicado no item 4.2.4.1.1. do Termo de Referência, incidirá multa diária de 1,0% (um por cento) do valor mensal contratado.

13.8. Pelo não cumprimento de quaisquer outros itens deste Contrato ou do Termo do Referência, incidirá multa diária de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, por infração cometida.

13.9. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do ajuste, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada, nos termos do Art. 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

13.10. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do ajuste, mediante competente justificativa, sobre o valor total da contratação, nos termos do Art. 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

13.11. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**

13.12. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória na prestação de serviços contratados;
- b) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **CONTRATADA** idoneidade para contratar com a **CET**.

13.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da **CET** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CET**, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CET** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.14. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.15. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento de aplicação de penalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.17. A compensação citada no item **13.15** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

13.18. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

13.19. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

13.20. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.21. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área **CET** gestora da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos as-built:

14.1.1. Em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato após o estabelecimento da comunicação bidirecional em tempo real entre todos os PMV's e a Central CET Bela Cintra, e sua correta operação através do software de gestão de PMV's.

14.1.2. Em até 120 (cento e vinte) dias corridos da assinatura do contrato indicando todas as manutenções efetuadas.

14.1.3. 30 dias corridos antes do encerramento do Contrato e sua atualização a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação, contendo sempre toda a documentação/especificação técnica completa relativa aos equipamentos e demais itens instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.2. Todos os empregados envolvidos na prestação de serviços do objeto do Contrato, sejam operacionais ou administrativos, deverão ter vínculo empregatício com a Contratada, não sendo permitida a contratação de pessoas na condição de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;

- c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;
- d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

16.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **16.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

17.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

17.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

17.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 9.656/1998 com suas alterações e **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET**, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.1.1. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CET** e de terceiros respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

18.1.2. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados, após devido processo administrativo.

18.1.3. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a seção III, capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18, alterada pela Lei nº 13.853/19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

19.1. A Matriz de Risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

19.1.1. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco do EDITAL

19.1.2. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

19.1.3. A análise dos riscos associados a esta contratação é realizada através da matriz de risco constante no Anexo XIII que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

19.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** estão estabelecidas na MATRIZ DE RISCO.

19.2.1. As responsabilidades são exclusivas e ilimitadas.

19.2.2. Os riscos previstos de responsabilidade da **CONTRATADA** não podem ser objeto de aditamento.

19.3. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.3.1. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

CLÁUSULA VIGÈSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E CONFIDENCIALIDADE

20.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

20.3. A **CONTRATADA** concorda e compromete-se em cumprir as Normas de Segurança de Informações estabelecidas na **CET**, nos termos da Política de Segurança da Informação - PSI, disponível em <http://www.cetsp.com.br/media/1177904/15-politica-de-seguranca-da-informacao-cet.pdf>.

20.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Local e data

PELA CET

PELA CONTRATADA

NOME :

RG :

CPF :

TESTEMUNHAS:

1)

2)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome:
R.G.
Assinatura:
(Em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu, _____, RG
_____, legalmente nomeado representante da empresa _____
_____, CNPJ nº. _____, licitante no
procedimento licitatório nº. _____ na modalidade de
_____, expediente nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome:
RG:
Cargo:
(Em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade e para fins do disposto no subitem nº **8.3.3.1.2.** do Edital, que não está cadastrada na
Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, sediada em, na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob nº, DECLARA, para os fins do disposto no Edital da licitação em referência que manterá uma base operacional no Município de São Paulo, onde serão tratados todos os assuntos relativos ao cumprimento do futuro Contrato.

Local e data.

Nome

Cargo

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO XI

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua n.º , inscrito no CNPJ sob o n.º , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua n.º inscrita no CNPJ sob o n.º , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato n.º , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).
2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.
- 2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora CET após o término de sua vigência e/ou exigidos pela credora CET em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do encerramento definitivo deste Contrato, conforme artigo 73, parágrafo 3º, da Lei Federal de Licitações.
3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:
 - 3.1. Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;
 - 3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;
 - 3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.
4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias corridos, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

S/A *

***FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES**

LICITAÇÃO Nº 038/24
EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SERVIÇO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Modernização/Revit.*	33.439.492,47											
Implantação**	4.619.498,16											
Manutenção***	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Total Mensal	39.571.686,33	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Valor Total Acumulado	39.571.686,33	41.084.382,03	42.597.077,73	44.109.773,43	45.622.469,13	47.135.164,83	48.647.860,53	50.160.556,23	51.673.251,93	53.185.947,63	54.698.643,33	56.211.339,03
SERVIÇO	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17	mês 18	mês 19	mês 20	mês 21	mês 22	mês 23	mês 24
Implantação												
Manutenção	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Total Mensal	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Valor Total Acumulado	57.724.034,73	59.236.730,43	60.749.426,13	62.262.121,83	63.774.817,53	65.287.513,23	66.800.208,93	68.312.904,63	69.825.600,33	71.338.296,03	72.850.991,73	74.363.687,43
SERVIÇO	mês 25	mês 26	mês 27	mês 28	mês 29	mês 30	mês 31	mês 32	mês 33	mês 34	mês 35	mês 36
Implantação												
Manutenção	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Total Mensal	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Valor Total Acumulado	75.876.383,13	77.389.078,83	78.901.774,53	80.414.470,23	81.927.165,93	83.439.861,63	84.952.557,33	86.465.253,03	87.977.948,73	89.490.644,43	91.003.340,13	92.516.035,83
SERVIÇO	mês 37	mês 38	mês 39	mês 40	mês 41	mês 42	mês 43	mês 44	mês 45	mês 46	mês 47	mês 48
Implantação												
Manutenção	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Total Mensal	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Valor Total Acumulado	94.028.731,53	95.541.427,23	97.054.122,93	98.566.818,63	100.079.514,33	101.592.210,03	103.104.905,73	104.617.601,43	106.130.297,13	107.642.992,83	109.155.688,53	110.668.384,23
SERVIÇO	mês 49	mês 50	mês 51	mês 52	mês 53	mês 54	mês 55	mês 56	mês 57	mês 58	mês 59	mês 60
Implantação												
Manutenção	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Total Mensal	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70	1.512.695,70
Valor Total Acumulado	112.181.079,93	113.693.775,63	115.206.471,33	116.719.167,03	118.231.862,73	119.744.558,43	121.257.254,13	122.769.949,83	124.282.645,53	125.795.341,23	127.308.036,93	128.820.732,63

*Prazo para execução: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Serviço medido conforme conectividade da unidade de PMV. Estão compreendidas na Modernização/Revitalização: a Avaliação inicial e elaboração de Relatório técnico c/ as built, Implantação das estações de trabalho, respectiva conectividade e revitalização)

**No ano 1 deverão ser executados os serviços de modernização do Parque de PMVs, devendo ser previsto também o orçamento necessário para as novas implantações de 10 PMVs que poderão ocorrer ao longo dos 60 meses de contrato.

***Serviço medido de acordo com a disponibilidade da unidade de PMV.

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCO

I – RISCOS:

ITEM	RESPONSABILIDADE DO ASPECTO	ASPECTO	IMPACTO	PROBABILIDADE	SEVERIDADE	MITIGAÇÃO (prevista no TR)	GRAU
1	Contratada	Impossibilidade de visualização de algum dos PMVs pelos usuários da via, devido a interferências (árvores, postes de iluminação, etc.)	Risco à segurança de pessoas ou bens	2	3	Previsão de ações para solução e perfeita visualização do mesmo (item 3.1.2 do TR)	7
2	Contratada	Viabilidade de troca do PMV em prejuízo da manutenção	Comprometimento da operação	1	3	Previsão de substituição, com todos os custos da substituição, arcados pela CONTRATADA. (item 3.1.2)	6

3	Contratante	Acidente ou vandalismo sofrido pelo PMV	Comprometimento da operação	1	3	Previsão de substituição, com todos os custos arcados pela CET. (item 3.1.3).	6
4	Contratante	Ausência de ligação elétrica ou necessidade de modificação na base do pórtico	Comprometimento da operação	2	3	Previsão de comunicação à contratante e providências tomadas pela Contratada (item 4.2.5.)	7
5	Contratada	Reincidência de falhas	Comprometimento da operação	2	2	Previsão de penalidade no item 16.2.1.2. Por inobservância de ato que comprometa a operação, incidirá multa de 5% do valor dos PMVs envolvidos de acordo com a respectiva fase em que se encontra (revitalização ou manutenção).	5
6	Contratada	Não conectividade do PMV	Comprometimento da operação	2	3	Previsão de penalidade no item 16.3.	7
7	Contratada	Indisponibilidade do PMV	Comprometimento da operação	2	3	Previsão de penalidade no item 16.4.	7
8	Contratada	Não executar totalmente o serviço previsto para o mês de medição	Comprometimento da operação	1	3	Previsão de penalidade no item 16.10 por inexecução total do contrato	6
9	Contratada	Não executar parcialmente o serviço	Comprometimento da operação	1	3	Previsão de penalidade no item 16.11 por inexecução parcial do contrato	6

10	Contratada	Não atendimento ao Suporte	Comprometimento da operação	2	2	Previsão de penalidade no item 16.6.	5
11	Contratada	Atraso na entrega de as-built	Administrativo que compromete a regularidade do contrato	2	1	Previsão de penalidade no item 16.7	7
SEVERIDADE						PROBABILIDADE	
1	Administrativo que pode ser saneado.					Muito Baixa	1
2	Administrativo que comprometa a regularidade do contrato ou operacional que comprometa a gestão.					Possível	2
3	Operacional que afete os serviços públicos e imagem da CET.					Frequente	3

Grau do Risco		SEVERIDADE		
		3	2	1
PROBABILIDADE	3	9	8	3
	2	7	5	2
	1	6	4	1

ALTO RISCO
MÉDIO RISCO
BAIXO RISCO

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO XIV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 - A planilha deverá discriminar o que segue:

A - Título do processo licitatório.

B - Nome da empresa

C - Data base dos preços (a mesma da proposta comercial).

D - Número de ordem das planilhas, de acordo com a ordem dos preços na proposta comercial.

E - Os serviços corresponderão aos itens e subitens da proposta comercial, sendo uma planilha para cada serviço.

F - Unidade de medida de cada item ou subitem do serviço (a mesma da proposta comercial)

G - Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, como: MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTO, etc.

H - As respectivas quantidades dos componentes do custo utilizadas (coeficientes) para a execução do serviço, bem como sua unidade de medida.

I - O valor unitário de cada componente de custo do serviço.

J - Parcelas de custo do serviço, obtidas pelo produto da quantidade (coeficiente) pelo respectivo valor unitário de cada componente de custo do serviço, sendo registrada na correspondente coluna, de "MÃO-DE-OBRA", "MATERIAL", "EQUIPAMENTO" OU "OUTROS". Para os serviços terceirizados utilizar a coluna "OUTROS".

K - B.D.I.- Benefícios e Despesas Indiretas (inclui impostos, lucro, encargos financeiros e demais despesas não identificadas anteriormente na planilha), devendo ser, também, discriminado.

L - Preço unitário total, correspondente a soma de todas parcelas de custo e BDI do serviço, de valor igual ao preço a ser contratado.

2 – Modelo:

GET	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				DATA BASE:	ITEM Nº	UNIDADE:	FOLHA Nº
TÍTULO LICITAÇÃO:					Serviço:			
NOME DA EMPRESA:								
COMPONENTES DO CUSTO				UNID.	COEF.	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO		
				CUSTO UNITÁRIO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
MÃO-DE-OBRA:								
MATERIAL:								
EQUIPAMENTOS:								
OUTROS:								
BDI:								
SUB TOTAL DAS PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO => => =>								
NOTA DA EMPRESA:							PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME :

CARGO:

(Em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 038/24

EXPEDIENTE Nº 0514/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS DA CET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMANEJAMENTOS E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NOVOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO DE TRÁFEGO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

A empresa Declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no subitem **8.4.1.3.** do Edital, que para integrar a sua qualificação técnica, contratará um **Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil**, como responsáveis técnicos pelos serviços, o qual serão os responsáveis pelos contatos técnicos com a CET.

Se compromete ainda, em cumprimento ao disposto no subitem 17.2. do Edital, apresentar os documentos de comprovação do vínculo empregatício para a formalização do Contrato.

Para a prova do item **8.4.2.** da qualificação técnica, esta declaração acompanha:

Edital. Item **8.4.2.1.** Apresentar, Certidão de Registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Edital. Item 8.4.2.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico emitidas pelo CREA, por meio de ART- Anotações de Responsabilidade Técnica, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou recuperação de PMVs.

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL
DA LICITANTE**

NOME:

CARGO:

**ASS. DOS
TÉCNICOS**

NOME:

CREA Nº:

NOME:

CREA Nº:

NOME:

CREA Nº:

(Em papel timbrado da empresa proponente)